

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

#### **TERMO DE ABERTURA**

#### **OBJETO**

Contratação emergencial para manutenção do transformador de 1.000 kVA da subestação do Tribunal de Justiça.

#### **UNIDADE RESPONSÁVEL**

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

#### SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Sistema de Compras, Licitação, Contratos, Convênios (exceto de pessoal) e Instrumentos Congêneres.

#### **NORMA DE PROCEDIMENTOS**

Norma de Procedimentos – NP 01.05 – Contratação emergencial.



Documento assinado eletronicamente por WELFANE KEMIL TAO, ANALISTA JUDICIARIO AE ENGENHARIA ELETRICA, em 13/10/2022, às 16:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1352909 e o código CRC C2805413.

7007302-93.2022.8.08.0000 1352909v2



#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES <u>PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA</u>

(Contratação de serviços em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)

Projeto Básico/Termo de Referência - Emergencial № 1353087/2022 - COORDENADORIA DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

#### 1-UNIDADE REQUISITANTE:

O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, subordinada à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

#### 2- OBJETO:

Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

Para fins do disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº. 10.520/2002, o objeto desta contratação se enquadra como **serviço de engenharia**, cujo código de CATSER é 4928.

#### 3- OBJETIVO:

Garantir a plena operacionalidade do transformador, uma vez que ele é responsável pelo fornecimento de energia para todo o sistema de refrigeração do prédio do Tribunal de Justiça.

#### 4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### 4.1.Da pertinência e relevância do projeto em relação à necessidade identificada?

No dia 11/08/2022 foi realizada a manutenção trienal na subestação do Tribunal de Justiça, conforme escopo de contrato CF043/2020 com a empresa Karisten Comércio e Serviços Ltda . Faz parte do escopo dessa manutenção a eliminação de possíveis pontos de aquecimento, identificados em termografia prévia. A vibração natural da operação do sistema pode provocar o surgimento de pontos de maus contatos, e esses maus contatos podem provocar aquecimentos pontuais. A termografia prévia foi realizada no dia 01/08/2022. O documento SEI 1305244 contém o relatório dessa termografia. Na página 15 do relatório mostra que foi identificado que a temperatura na fase T do lado de baixa tensão do transformador de 1.000 kVA estava acima do normal, comprovando que a manutenção era urgente. No dia da manutenção, o transformador foi aberto para que a causa do aumento de temperatura fosse investigado. Os relatórios da manutenção foram enviados no dia 05/09, e no anexo do relatório fotográfico, documento SEI 1308016, estão as fotos tiradas na parte interna do transformador e a recomendação da empresa contratada para "a substituição das 03 (três) buchas e dos respectivos barramentos flexíveis de baixa tensão, no prazo máximo de 90 dias." 2

Não sendo esse serviço parte do escopo do contrato com a Karisten, necessita-se de uma contratação

à parte para sua execução.

Também é importante registrar que uma semana após a manutenção foi realizada nova termografia. O relatório dessa termografia, que em função do tamanho do arquivo foi dividido em 4 partes para inserção no SEI, mostra na página 5 da parte 2, documento SEI 1308041, que após a manutenção, em função do reaperto das conexões, as temperaturas voltaram aos valores normais. Entretanto, em função do estado das buchas, a tendência é que as temperaturas voltem a subir em breve. E temperaturas elevadas podem levar ao comprometimento da capacidade de isolamento dos circuitos, o que pode provocar um curto circuito interno e consequentemente incêndio e explosão, levando a dano irreparável em um equipamento que custa mais de R\$ 100.000,00 e o desabastecimento de energia elétrica em todo o sistema de refrigeração do prédio do Tribunal de Justiça.

Apenas para exemplificar o dano potencial, dois anos atrás o estado do Amapá passou uma crise de abastecimento de energia elétrica que durou semanas. O que originou toda a crise foi um incêndio em uma subestação de energia da concessionária local. A perícia mostrou que a origem do incêndio foi um transformador que estava com as buchas em péssimo estado de conservação.



Foto do incêndio na subestação do Amapá em 12/2020.

#### 4.2.Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação 2

A contratação do objeto deste termo irá beneficiar a administração diretamente, propiciando condições plenas de operacionalidade do prédio do Tribunal de Justiça.

#### 

O Planejamento Estratégico 2021 – 2026, definido para este egrégio Tribunal de Justiça e aprovado através da Resolução TJES nº 12/2021, estabelece os seguintes objetivos estratégicos:

#### AC.09.02 - "Dispor de Infraestrutura que Satisfaça As Exigências Operacionais". 2

Garantir a plena operacionalidade do transformador é essencial para as atividades do prédio do Tribunal de Justiça. Como esse transformador fornece energia para todo o sistema de refrigeração do prédio, qualquer interrupção da sua operação deixa todo o prédio sem ar condicionado. E com a proximidade do verão, a necessidade de refrigeração aumenta, e esse transformador será bastante exigido.

#### 5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A contratada deverá providenciar a substituição das buchas e dos barramentos flexíveis de baixa tensão do transformador de 1.000 kVA, tensão primária 11.400 V, tensão secundária 380/220 V, marca Romagnole, nº série 154276. Como não é possível executar esse serviço com o transformador em operação, e a contratada necessitará remover o transformador para efetuar o serviço, a contratada deve fornecer outro transformador similar para não interromper o fornecimento de energia durante o tempo necessário para a manutenção. Além disso, como a execução do serviço também requer que o óleo do transformador seja retirado, também será necessário fornecer óleo novo. A capacidade do transformador é de 598 litros.



Fotos da bucha da fase T

Fica facultado a possíveis interessados visita ao local para melhor compreensão dos requisitos necessários e do grau de complexidade da operação de retirada do transformador e instalação do seu substituto.

A visita deve ser agendada com o Engenheiro Welfane Kemil Tão no telefone 3357 4016 das 12:00 às 18:00 em dias úteis.

#### 6- QUANTIDADE:

Buchas de baixa tensão - 3 unidades.

Barramentos flexíveis - 3 unidades.

#### 7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

A quantidade solicitada refere-se aos itens em que foi constatado o mau funcionamento pela Karisten, que é a empresa contratada para a manutenção continuada da subestação do Tribunal de Justiça.

#### 8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Junto aos demais documentos de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

1. Certidões de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) compatível com o objeto deste Edital. Para fins de cumprimento deste objeto, a licitante deverá apresentar responsável técnico com formação

#### Técnica em Eletrotécnica ou em Engenharia Elétrica.

- i. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado do Espírito Santo deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/ES.
- ii. Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet);
- 2. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CRT ou pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços de manutenção de subestação compatível com o objeto da presente licitação.
  - O(s) Atestado(s) deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;
  - ii. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;
  - iii. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 3. **Declaração** da licitante, de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) referidos na alínea acima será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência.
  - i. A documentação que comprova os vínculos da contratada com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.
  - ii. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.
- 4. Declaração expressa da licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.
- 5. **Declaração** da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
  - Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar visita técnica, mediante agendamento junto à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, no horário das 12 às 18 h através do telefone (27) 3357 4016, ou com a Secretaria de Gestão da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim no telefone (28) 3526 5830;

- 2. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- 6. **Declaração** de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante no momento da licitação farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo freqüentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

#### 9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Fica desde já estabelecido que o gerenciamento e a fiscalização serão realizados pela Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, subordinada à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça.

Caso haja contrato, antes da emissão da ordem de serviço, a Administração designará formalmente dois servidores, para gestor titular e gestor substituto do contrato, conforme itens 1.2 e 1.3 do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009). Nessa ocasião também deverá ser designado um ou mais servidores como fiscal do contrato, conforme item 1.4 do já citado manual.

#### 9.1. Do gestor do contrato???

Conforme o Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009):

- 1.2. Gestor do Contrato servidor designado pela administração do Tribunal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do artigo 58, III, c/c artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, com o dever de agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o fiel cumprimento, pela contratada, das regras previstas no ato convocatório, na proposta e no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para a Administração.
- 1.3. Gestor Substituto servidor designado pela Administração do Tribunal para substituir o Gestor do Contrato, na ausência deste, ficando integralmente responsável pelas atividades e obrigações do Gestor ausente.
  - 9.1.1. Cabem ao gestor as seguintes atividades
    - Tomar conhecimento do processo que contém o registro do procedimento de licitação, incluindo o instrumento convocatório, a proposta do vencedor e os prazos previstos;
    - II. Cumprir as prescrições do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009);
    - III. Contatar diretamente a contratada, nos casos em que seja necessário;
    - N. Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais;
    - V. Cobrar dos fiscais a produção do relatório de medição;

#### 9.2. Do fiscal do contrato?

Conforme o Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009):

1.4. Fiscal do Contrato - servidor especialmente designado pela Administração do Tribunal ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar o Gestor de Contratos nas funções de

fiscalização, quando houver necessidade.

#### 9.2.1. Cabem aos fiscais as seguintes atividades:

- I. Tomar conhecimento de todo o conteúdo do instrumento convocatório:
- II. Contatar diretamente a contratada, nos casos em que seja necessário;
- III. Cumprir as prescrições do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009);
- V. Orientar os empregados da contratada quanto às rotinas e normas do Poder Judiciário;
- V. Verificação quanto à qualidade e a quantidade dos serviços executados;
- VI. Verificar a qualidade e a quantidade dos materiais utilizados, conforme descrito no termo de referência e na proposta da contratada;
- VII. Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais;
- VIII. Comunicar ao gestor do contrato a ocorrência de irregularidades para que sejam adotadas as medidas relativas à responsabilidade da contratada;
- IX. Certificar a execução dos serviços nos documentos de pagamento;
- X. Observar as informações constantes no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;
- XI. Certificar-se de que a documentação a ser entregue pela contratada está completa;
- XII. Se os resíduos oriundos da execução do serviço foram removidos;
- XIII. Elaborar relatório de medição a ser entregue ao gestor do contrato.

Todas as manifestações escritas da CONTRATANTE, pertinentes aos serviços de fiscalização, endereçados à CONTRATADA, serão realizadas através de documentos denominados "Comunicação de Fiscalização", numerados sequencialmente, datados e recibados pelo destinatário ou preposto, contendo identificação clara do recebedor. O envio das comunicações será feito preferencialmente por endereço de e-mail fornecido pela contratada, devendo ser registrado o recebimento das mensagens pela contratada, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis. Caso não seja registrado o recebimento do e-mail pela contratada, a mensagem será enviada por carta com Aviso de Recebimento – AR – ao endereço fornecido pela contratada.

Sempre que solicitados pela fiscalização, e de forma a dirimir DÚVIDAS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos serviços, ou relatório fotográfico, que demonstrem o acompanhamento da execução dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigência.

A fiscalização, sempre que possível, comunicará a CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução do serviço, porém a ausência de manifestação escrita da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de corrigi-las.

#### 10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, SE HOUVER:

Não se aplica.

#### 11- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 11.1.Reunião inicial

Será agendada pelo gestor do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a nomeação dos gestores ser publicada no Diário Oficial. O principal objetivo da reunião é fornecer à contratada as informações necessárias para que ela possa elaborar o cronograma de execução dos serviços.

#### 11.2.Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a Reunião inicial.

A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no envio da proposta, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 1 (um) dia útil. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será a Ordem de Serviço encaminhada através de carta com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço físico informado na proposta.

A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios.

#### 11.3.Cronograma de Execução

Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada terá 3 (três) dias úteis para apresentar o cronograma de execução.

#### 11.4 Regime de Execução

A execução dos serviços será indireta, conforme definição do art. 6º, VIII da lei 8666/93.

#### 11.5.Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos. A contagem do prazo inicia-se no 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos em questão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993.

#### 11.6.Locais e Horários de Execução dos Serviços

A retirada do transformador e a sua devolução deverão ser executados em dias sem atividades forenses, ou seja, feriados ou fins de semana. O local do transformador é:

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Rua Desembargador Homero Mafra, 60 Enseada do Suá CEP 29050-906 Vitória ES.

#### 11.6.Informações sobre a Equipe de Execução do Serviço e Análise de Riscos

Até 2 dias úteis antes do início da execução do serviço, a contratada deve informar:

- i. a relação dos profissionais envolvidos na operação, suas qualificações profissionais, seus números de RG, e seus certificados NR-10;
- ii. a relação dos veículos que necessitarão ter acesso à subestação para execução do serviço;

iii. a análise de risco da atividade, com plano de ação para mitigar os principais riscos detectados.

#### 11.7.Forma de Execução do Serviço

A execução do serviço terá 3 etapas:

1º etapa: a retirada do transformador e a instalação do seu substituto;

2ª etapa: a manutenção do transformador;

3º etapa: a retirada do transformador substituto e a reinstalação do transformador do Tribunal.

A contratada ficará responsável por solicitar à EDP o desligamento da energia no dia da execução da 1º e da 3º etapas. O número da instalação do Tribunal de Justiça é 9500356.

Para o transformador substituto, devem ser apresentados os resultados dos seguintes testes:

- i. Relação de transformação;
- ii. Resistência ôhmica;
- iii. Resistência de isolamento.

Os dois primeiros testes podem ser feitos previamente e apenas informados. O terceiro teste deve ser feito no dia da 1ª etapa, após a instalação do equipamento.

Durante a 2ª etapa, o período em que o transformador estiver em posse da contratada para a manutenção, deve ser liberado o acesso às instalações da contratada para a equipe de fiscalização do contrato.

Até dois dias úteis antes da execução da 3ª etapa, as informações i e ii do item 11.6 devem ser atualizadas.

No dia da execução da 3ª etapa, fazer o teste de resistência de isolamento do transformador do Tribunal após sua reinstalação.

A operação de carga, transporte e descarga dos produtos a serem fornecidos e dos equipamentos necessários para a execução do serviço, correm por conta e risco da Contratada.

Caso o material e/ou serviço seja(m) rejeitado(s) pela Administração por motivos acordados no processo de contratação, não será(ão) recebido(s) para a liquidação da Nota Fiscal e consequente pagamento, devendo ser(em) imediatamente substituído(s) à custa do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

#### 12 - DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

#### 12.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e na sua proposta, e em especial:

- i. Designar um preposto.
- ii. Manter os dados para contato e identificação do preposto atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail;
- iii. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de

Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;

- iv. Arcar com prejuízos causados à Administração, podendo ser descontados nas faturas mensais de entrega de materiais;
- v. Entregar os materiais solicitados pela Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos no prazo previsto no item 109 deste Termo de Referência;
- vi. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- vii. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do TJES;
- viii. Fornecer os itens de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização, nos prazos previamente notificados;
- ix. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
- x. Responder perante o CONTRATANTE e indenizá-lo por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto contratado, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- xi. Acatar as determinações da fiscalização;
- xii. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas pelo gestor do contrato;
- xiii. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- xiv. Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados, compreendeu todas as suas disposições e efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;
- xv. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execuções contratuais não argumentadas quando da elaboração da proposta.
- xvi. Havendo fato do produto, a contratada será responsabilizada objetivamente, sendo dela o ônus da prova.

#### 12.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e em especial:

- i. Designar o gestor do contrato, titular e substituto;
- ii. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
- iii. Acompanhar a entrega dos materiais, observando a sua conformidade aos termos contratuais;
- iv. Contatar diretamente a Contratada nos casos em que seja necessária a substituição do material não conforme ou defeituoso;
- v. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega dos materiais;
- vi. Certificar a entrega dos materiais nos documentos de pagamento;
- vii. Efetuar os pagamentos à contratada no prazo previsto em instrumento contratual;
- viii. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos;
- ix. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- x. Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### 13- FORMA DE PAGAMENTO:

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente entregues pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, juntamente com todos os documentos abaixo listados:

- i. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- ii. Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- iii. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- iv. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- v. Certidão Negativa de Débito Municipal, do Município do Município da empresa;
- vi. Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);
- vii. Declaração de optante pelo SIMPLES, quando for o caso.

A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da execução do serviço.

O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem toda a documentação necessária, de forma correta e válida.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

#### 14- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

#### 15- GARANTIA DO OBJETO:

Vinte e quatro meses a partir da data do recebimento definitivo.

#### **16- PENALIDADES:**

#### 16.1.Da Mora

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.

A CONTRATADA não incorrerá em multa quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente.

#### 16.1.1. Multa Moratória

A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:

- 1. Multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).
- 2. Multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item "a" acima.)

#### 16.2.Da Inexecução

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da CONTRATADA tipificada no presente Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.

Considera-se inexecução parcial a não entrega de apenas parte dos materiais constantes na ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA, após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos mesmos.

Considera-se inexecução total a não entrega de TODOS os itens constantes da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA, após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos mesmos.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:

- 1. Advertência;
- 2. Multa;
- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 4. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- 1. A natureza e a gravidade da infração contratual;
- 2. Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- 3. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 4. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 5. Os antecedentes da contratada.

#### 16.2.1.Advertência

Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- 1. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- 2. Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato.
- 3. Nos demais casos previstos neste termo de referência, no instrumento convocatório e contrato.

#### 16.2.2.Multa compensatória

A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória.

O valor cumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente.

Nos casos de inexecução, total ou parcial, será aplicada multa compensatória nas seguintes condições:

- 1. Caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em relação a qual ocorrer a 5ª (quinta) advertência.
- 2. Quando da ocorrência de inexecução parcial, será aplicada multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada.

- 3. Quando da ocorrência de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 4. Quando a CONTRATADA deixar de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 5. Quando a ADJUDICATÁRIA deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo TJES, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
01	0,10%		
02	0,20%		
03	0,50%		
04	1,00%		
05	2,00%		

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa indenizatória

	INFRAÇÃO	GRAU
Item	m DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
03	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
04	Recusar-se a atender a determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
05	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
Para o	os itens a seguir, deixar de:	
06	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
08	Substituir material não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa indenizatória

O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de

garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

#### 16.2.3 Suspensão do direito de licitar

A sanção de **suspensão do direito** de licitar e de contratar com a Administração Pública, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto nos itens II e III desta cláusula.

#### 16.2.4 Impedimento de licitar

Será aplicada a **sanção de impedimento** para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### 16.2.5 Declaração de inidoneidade

Será aplicada a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

- 1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
- 5. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 7. Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- 8. Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- 9. Incorrer em inexecução total do objeto.

#### 16.3 Dos procedimentos para aplicação de penalidades

A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução da ata de registro de preços.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) A notificação, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa, e deverá ocorrer:
  - b.1) pessoalmente, com ciência nos auto;
- b.2) por e-mail para o endereço fornecido, desde que respondido, quando deverão ser juntadas aos autos tanto a mensagem enviada como a resposta e deverão conter claramente o endereço de e-mail fornecido pela contratada; ou
- b.3) por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento devidamente assinado;
- c) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato;
- d) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;
- e) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;
- f) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
- g) A aplicação de penalidades ao contratado cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

h) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

O valor da multa aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b) Pago por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;
- c) Descontado do valor da garantia prestada; ou
- d) Cobrado judicialmente.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo TJES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

#### 17- PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Nos termos do art. 73, inciso II, da lei 8.666/93, o objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável pelo recebimento dos materiais, no momento da entrega, quando serão verificadas apenas as quantidades dos materiais entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 18- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato resultante deste termo de referência obedecerá ao Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009) e as normas gerais de contratação do poder público.

#### 19- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Ação Orçamentária: 6033 - Manutenção das atividades judiciais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.26

Projeto/Atividade: Aquisição de materiais elétricos para manutenção das edificações do PJES

#### 20- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Considerando o objeto contratado, são indicados para exercer a gestão dos serviços a serem contratados através deste Termo de Referência, os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos abaixo definidos:

Gestor Titular: Welfane Kemil Tão – Analista Judiciário – AE – Engenharia Elétrica

Gestor Substituto: Bruno Redivo Diniz – Técnico Judiciário – AE – Técnico em Eletrotécnica

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por WELFANE KEMIL TAO, ANALISTA JUDICIARIO AE ENGENHARIA ELETRICA, em 03/11/2022, às 17:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1353087 e o código CRC C6F15486.

7007302-93.2022.8.08.0000 1353087v43



#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

#### TERMO DE VALIDAÇÃO

Em 03 de novembro de 2022.

Após análise do Termo de Referência do processo n.º 7007302-93.2022.8.08.0000, cujo objeto é "Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço", VALIDO O REFERIDO DOCUMENTO, Norma de Procedimentos NP 01.05 - Contratação Emergencial.

#### o(a) Secretário(a) e/ou Coordenador(a) responsável pela aprovação do documento.



Documento assinado eletronicamente por ANGELICA OLIVEIRA DA FONSECA TAVARES, COORDENADOR DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, em 03/11/2022, às 16:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1376590 e o código CRC 8AC2F115.



#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

#### TERMO DE VALIDAÇÃO

#### Em 03 de novembro de 2022.

Após análise do Termo de Referência do processo n.º 7007302-93.2022.8.08.0000, cujo objeto é "Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço", **VALIDO O REFERIDO DOCUMENTO**; Norma de Procedimentos NP 01.05 — Contratação Emergencial.

Encaminhe-se para a Secretaria Geral para prosseguimento, conforme item 1.1.3 da Norma de Procedimento 01.05.

# <u>o(a) Secretário(a) e/ou Coordenador(a) responsável pela aprovação do</u> documento.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES**, **SECRETARIO DA ENGENHARIA**, **GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 03/11/2022, às 19:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1376600 e o código CRC 66565F04.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA GERAL

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça.

Vieram os presentes autos a esta Secretaria Geral para análise e manifestação acerca da possibilidade de contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça.

Consta Projeto Básico do referido serviço, com a demonstração da potencialidade de risco de acidentes, bem como a demonstração de que a contratação direta poderia ser adequada e efetiva para afastar o perigo, contendo, inclusive, fotografias de peças avariadas do equipamento (1353087).

O processo encontra-se instruído com justificativa da necessidade de contratação emergencial elaborada pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (item 4 do projeto básico), noticiando a gravidade da situação, da qual destaco o trecho abaixo:

"No dia 11/08/2022 foi realizada a manutenção trienal na subestação do Tribunal de Justiça, conforme escopo de contrato CF043/2020 com a empresa Karisten Comércio e Serviços Ltda . Faz parte do escopo dessa manutenção a eliminação de possíveis pontos de aquecimento, identificados em termografia prévia. A vibração natural da operação do sistema pode provocar o surgimento de pontos de maus contatos, e esses maus contatos podem provocar aquecimentos pontuais. A termografia prévia foi realizada no dia 01/08/2022. O documento SEI 1305244 contém o relatório dessa termografia. Na página 15 do relatório mostra que foi identificado que a temperatura na fase T do lado de baixa tensão do transformador de 1.000 kVA estava acima do normal, comprovando que a manutenção era urgente. No dia da manutenção, o transformador foi aberto para que a causa do aumento de temperatura fosse investigado. Os relatórios da manutenção foram enviados no dia 05/09, e no anexo do relatório fotográfico, documento SEI 1308016, estão as fotos tiradas na parte interna do transformador e a recomendação da empresa contratada para "a substituição das 03 (três) buchas e dos respectivos barramentos flexíveis de baixa tensão, no prazo máximo de 90 dias." 🗆

Não sendo esse serviço parte do escopo do contrato com a Karisten, necessitase de uma contratação à parte para sua execução.

Também é importante registrar que uma semana após a manutenção foi realizada nova termografia. O relatório dessa termografia, que em função do tamanho do arquivo foi dividido em 4 partes para inserção no SEI, mostra na página 5 da parte 2, documento SEI 1308041, que após a manutenção, em função do reaperto das conexões, as temperaturas voltaram aos valores

normais. Entretanto, em função do estado das buchas, a tendência é que as temperaturas voltem a subir em breve. E temperaturas elevadas podem levar ao comprometimento da capacidade de isolamento dos circuitos, o que pode provocar um curto circuito interno e consequentemente incêndio e explosão, levando a dano irreparável em um equipamento que custa mais de R\$ 100.000,00 e o desabastecimento de energia elétrica em todo o sistema de refrigeração do prédio do Tribunal de Justiça.

Apenas para exemplificar o dano potencial, dois anos atrás o estado do Amapá passou uma crise de abastecimento de energia elétrica que durou semanas. O que originou toda a crise foi um incêndio em uma subestação de energia da concessionária local. A perícia mostrou que a origem do incêndio foi um transformador que estava com as buchas em péssimo estado de conservação."

#### Pois bem.

Conforme informações prestadas até o momento pelo setor técnico, esta Secretaria Geral entende possível, em princípio, a contratação direta em decorrência da emergência manifestada. A questão da emergência na contratação direta encontra resguardo no art. 24, IV da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*(...)* 

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Da leitura do dispositivo mencionado, extrai-se que é possível a contratação direta em caso de emergência para assegurar um interesse público maior, e somente para os serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.

Para o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua Obra Contratação Direta sem Licitação, Editora Fórum, 8ª edição - 2009: "a emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação."

Nesse sentido, informa a Secretaria de Engenharia que a contratação tem por objeto a execução dos serviços em caráter emergencial pelo fato de que as atuais condições da subestação do Tribunal de Justiça tem potencial para provocar curto circuito interno e consequentemente incêndio e explosão, levando a dano irreparável em um equipamento que custa mais de R\$ 100.000,00 e o desabastecimento de energia elétrica em todo o sistema de refrigeração do prédio do Tribunal de Justica.

Assim, à vista dos elementos contidos no presente, esta Secretaria Geral entende, em princípio, ser possível a contratação direta para realizar os serviços descritos no projeto básico, para atendimento da situação considerada emergencial pela unidade técnica.

Ante o exposto, e por entender que se trata de situação emergencial, autorizo o prosseguimento do feito.

À Seção de Contratação para providenciar a pesquisa de preços de mercado e instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL, em 08/11/2022, às 18:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1383416 e o código CRC 2D3BAE68.

7007302-93.2022.8.08.0000 1383416v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS SECAO DE CONTRATACAO

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

**Assunto:** Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça.

À Seção de Compras,	
Por competência.	
Atenciosamente,	

#### Seção de Contratação



Documento assinado eletronicamente por MARIZE MONTEIRO DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO, em 08/11/2022, às 18:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1383483 e o código CRC E9A38C2B.

7007302-93.2022.8.08.0000 1383483v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS SECAO DE COMPRAS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: pesquisa de mercado NP 01.05 - EMERGENCIAL - Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

#### A Servidora: Yolanda Bonomo

De ordem da Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos, encaminho os autos para pesquisa de mercado, conforme item 3.1.1 da NP 01.05. Emergencial.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES**, **AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS**, em 08/11/2022, às 21:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1383575 e o código CRC 84749E15.

7007302-93.2022.8.08.0000 1383575v3



#### 

#### Urgente - Licitação - Emergencial TJES

11 de novembro de 2022 08:54

Cco: dcomercial@tecvit.com.br, vendas@cgctransformadores.com.br, nfe@cgctransformadores.com.br, cgc@cgctransformadores.com.br, madeluz@terra.com.br, contato@rotacionalengenharia.com.br, arie@rotacionalengenharia.com.br, karisten.comercio@terra.com.br, karisten@karisten.com.br, contato@rbeletricaes.com.br, imantec@imanteceletrica.com.br, contato@ecocel.com.br, contato@arcel-es.com, eccontabilidade@hotmail.com, ks@kscontabilidade.com.br, comercial@imgalianca.com.br, cepservicos.es@gmail.com, licita@doctorline.com.br, easeytechservicostecnicos@hotmail.com, celicorre@msn.com, lufonsc@hotmail.com, sct357@gmail.com, rh@eikonenergia.com, vendas@fixovolt.com.br, espiritosanto@centelhabrasil.com.br, vendas@eletrovan.com.br, vendas@dbmaterialeletrico.com.br, contato@maxel.com.br, dmeletrico@dmeletrico.com.br, jjeletricserra@jjeletric.com.br

# **URGENTE**

Vitória, 11 de Novembro de 2022.

**PROCESSOS SEI-** 7007302-93.2022.8.08.0000- Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ilmo(a). Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de Vossa Senhoria nos enviar o mais breve possível, sua **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao objeto abaixo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Espírito Santo - TJ-ES. O termo de referência e a Proposta Comercial sugerida, se encontram em anexo.

Data de fechamento e envio da proposta será impreterivelmente até o dia 16/11/2022 às 16:00hs.

Obs: Solicitamos que essa empresa acuse, por gentileza, se enviará proposta ou nos envie a negativa se for o caso por e-mail.

**PODER JUDICIÁRIO** 

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 27.476.100/0001-45 - INSC. ESTADUAL: ISENTO

Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá - Vitória-ES

CEP 29050-906 - TEL/FAX: (027) 3334-2775 - YOLANDA BONOMO

Atenciosamente,

#### 2 anexos

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (EMAIL).docx 19K

TR - EMERGENCIAL.pdf 2115K



Prezado Senhor.

Ao

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45 Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES Tel. (27) 99718-1301

Estamos apresentando abaixo nossa PROPOSTA COMERCIAL para Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, e Coleta de preços, declaração, atestados comprobatórios dos serviços semelhantes, capacidade de produção, meio ambiente, responsável pela proposta, data de emissão da proposta e outras informações relevantes.

1- NÚMERO DO PROCESSO DE COTAÇÃO.

PROCESSOS SEI- 7007302-93.2022.8.08.0000

#### 2- OBJETO DA COLETA DE PREÇOS:

Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

#### 3- PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS.

O preço total previsto para execução dos serviços objeto do presente será no valor total de **R\$ 42.135,00** 

### 4- COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS EM PERCENTUAL.

Mão de obra (M.O),

O percentual incidente sobre a mão de obra é de 30%

www.tecvit.com.br

Rua Antônio Azevedo Rodrigues, 218 – Nova Zelândia CIVIT II – Serra - ES – Cep: 29.175-735



#### **Materiais**

O percentual incidente sobre materiais é de 62%

#### Máquinas e Equipamentos.

O percentual incidente sobre máquinas e equipamentos é de 8%

#### 5- PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços realizados será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão das Notas Fiscais.

#### 6- PRAZO DO CONTRATO

O referido contrato terá prazo de 40 dias corridos, iniciando no 1º dia útil subseqüente ao recebimento da Ordem de Serviço.

#### 7- PRAZO PARA PAGAMENTO DAS FATURAS

O prazo para vencimento das faturas será de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da execução do serviço.

#### 8- FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais serão fornecidos pela contratada com envio de seus respectivos atestados de qualidade emitidos pelos fornecedores/fabricantes, sempre que solicitados pela contratante.

#### 9- VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de 4 meses.

Serra, E.S, 16 de Novembro de 2022.

SEBASTIAO ANTO NETIO SAMBINIDA: 56070438787

BINDA: 56070438787

Dados: 2022.11.16 09:37:22 -02'00'

Sebastião Antonio Binda Diretor

www.tecvit.com.br

Rua Antônio Azevedo Rodrigues, 218 – Nova Zelândia CIVIT II – Serra - ES – Cep: 29.175-735 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
CA	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.996.539/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	02/01/1996		
NOME EMPRESARIAL TECVIT - EQUIPAMENTOS E	LETRICOS EIRELI				
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NON ********	ME DE FANTASIA)		PORTE <b>EPP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 27.10-4-02 - Fabricação de tr	E ECONÓMICA PRINCIPAL ansformadores, indutores, conve	ersores, sincronizadores e sem	nelhantes, peças e acessórios		
	DES ECONOMICAS SECUNDARIAS paração de geradores, transform paração de máquinas, aparelhos		ecificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 230-5 - Empresa Individual d	A JURIDICA e Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empresári			
AV ANTONIO AZEVEDO ROI	DRIGUES	NÜMERO COMPLEMENTO ********			
	ro/distrito VA ZELANDIA	MUNICIPIO SERRA	UF ES		
ENDEREÇO ELETRÓNICO EXPEDICAO05@TECNICON	TABIL.COM.BR	TELEFONE (27) 3134-7100			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 16:58:31 (data e hora de Brasília).

Página: **1/1** 



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

<u>Passo a passo para o CNPJ</u> <u>Consultas CNPJ</u> <u>Estatísticas</u> <u>Parceiros</u> <u>Serviços CNPJ</u>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**②** 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

#### PROPOSTA COMERCIAL

#### Ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

#### Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45 Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES Tel. (27) 99718-1301

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do <u>Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo</u>, conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação emergencial de empresa para	
	manutenção no transformador de 1.000 kVA	R\$ 62.800,00 (Sessenta e
	da subestação de energia elétrica do prédio sede do	Dois mil e Oitocentos)
	Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o	
	fornecimento de peças e a execução do serviço	

#### 5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A contratada deverá providenciar a substituição das buchas e dos barramentos flexíveis de baixa tensão do transformador de 1.000 kVA, tensão primária 11.400 V, tensão secundária 380/220 V, marca Romagnole, nº série 154276. Como não é possível executar esse serviço com o transformador em operação, e a contratada necessitará remover o transformador para efetuar o serviço, a contratada deve fornecer outro transformador similar para não interromper o fornecimento de energia durante o tempo necessário para a manutenção. Além disso, como a execução do serviço também requer que o óleo do transformador seja retirado, também será necessário fornecer óleo novo. A capacidade do transformador é de 598 litros.

Obs.: As descrições e exigências para os materiais/prestação dos serviços relacionados foram verificadas no referido *Termo de Referência*: todos os serviços e demais exigências atendem às especificações nele contidas, tendo sido consideradas as características dos itens conforme informado no anexo I do correspondente *Termo de Referência*.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJES.

O material/serviço será fornecido/executado no prazo máximo constante no Termo de Referência que está anexo. Bem como, a validade da nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social: ONIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
Telefones: Fixo/Cell (27) 9 8808-3132			
CNPJ:	35.062.711/0001-75		
E-mail:	ANDERSONSAIB@GMAIL.COM		
Endereço/CEP:	R BICO DE LACRE, 71, PORTO CANOA, SERRA – ES 29.168-330		
Representante/Cargo	ANDERSON LEAL FERREIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR		

#### Atenciosamente,

Serra, 18 de Novembro de 2022.

ONIX COMERCIO E SERVICO Assinado de forma digital por ONIX COMERCIO E SERVICO DE DE INSTALAÇÃO E MANUTENCA:35062711000 INSTALAÇÃO E MANUTENCA:35062711000175 175 Dados: 2022.11.18 16:26:10 -03'00'

**Anderson Leal Ferreira** 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 16:56:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ	DATA DE ABERTURA
35.062.711/0001-75 MATRIZ		ADASTRAL	02/10/2019
			I
NOME EMPRESARIAL ONIX SOLUCOES INT	ECDADAS LTDA		
ONIX SOLUCOES IN I	EGRADAS LIDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
	atacadista de tecidos		
	atacadista de artigos de cama, m		
	atacadista de artigos do vestuário		
	o atacadista de roupas e acessório o atacadista de calçados	s para uso profissional e de segui	rança do trabalho
	o atacadista de calçados o atacadista de medicamentos e dr	ogas de uso humano	
	atacadista de instrumentos e mat		hospitalar e de laboratórios
	atacadista de produtos odontológ		•
	atacadista de produtos de higien		
	o atacadista de artigos de escritório o atacadista de livros, jornais e out		
	o atacadista de livros, jornais e out o atacadista de equipamentos elétr		
	atacadista de aparelhos eletrônic		
	atacadista de móveis e artigos de		
	atacadista de produtos de higien		ar
	o atacadista de equipamentos de ir		
	o atacadista de suprimentos para i o atacadista de componentes eletró		ia o comunicação
46.62-1-00 - Comércio	o atacadista de componentes eletto o atacadista de máquinas, equipam	nentos para terraplenagem, minera	ação e construção: partes e
peças	alabaalbia ab maqamab, oqalban	ionico para ion apronagoni, ininori	ayao o comenayao, partee c
46.63-0-00 - Comércio	o atacadista de Máquinas e equipa	mentos para uso industrial; partes	s e peças
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 1 <b>206-2 - Sociedade E</b> m			
	<u> </u>		
LOGRADOURO		NÚMERO COMPLEMEN	ТО
R BICO DE LACRE		71 SALA D	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
29.168-330	PORTO CANOA	SERRA	ES
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ANDERSONSAIB@GI	MAIL.COM	(27) 8808-3132	
ENTE FEDERATIVO RESPON	ISAVEL (EFR)		
****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2019
			02,10,2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	ASTRAL		
,			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****			*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2022** às **16:56:38** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

35.062.711/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 02/10/2019  CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL ONIX SOLUCOES INTEG	GRADAS LTDA			
	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			o é di a a la a mitala manta a a
neças 16.69-9-99 - Comércio at 16.72-9-00 - Comércio at 16.73-7-00 - Comércio at 16.79-6-99 - Comércio at 16.91-5-00 - Comércio at 17.44-0-01 - Comércio va 17.51-2-01 - Comércio va 17.52-1-00 - Comércio va 17.53-9-00 - Comércio va 17.55-5-01 - Comércio va 17.55-5-01 - Comércio va 17.55-5-02 - Comercio va 17.57-1-00 - Comércio va 17.57-1-00 - Comércio va 17.57-1-01 - Comércio va 17.58-8-99 - Comércio va 17.63-6-01 - Comércio va	arejista de artigos de armarinho arejista especializado de peças e aces mática e comunicação arejista de outros artigos de uso pess arejista de brinquedos e artigos recre arejista de artigos esportivos	amentos não es em geral om predominâno s e suprimento os de telefonia e ticos e equipan esórios para apa oal e doméstico	pecificados ant cia de produtos s anteriormente s de informática e comunicação nentos de áudio	eriormente; partes e peças alimentícios a e vídeo etrônicos para uso
	arejista de artigos de óptica arejista de artigos do vestuário e aces arejista de calçados	sórios		
código e descrição da nati 2 <b>06-2 - Sociedade Empr</b> o				
OGRADOURO R BICO DE LACRE		NÜMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO SALA D	
CEP <b>29.168-330</b>	BAIRRO/DISTRITO PORTO CANOA	MUNICIPIO SERRA		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÓNICO ANDERSONSAIB@GMA	IL.COM	TELEFONE (27) 8808-313	32	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA'	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL			
				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 16:56:38 (data e hora de Brasília).

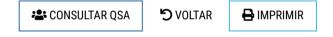
Página: 3/4



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 16:56:38 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**⊙** 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

#### PROPOSTA COMERCIAL

#### Ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

## Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45 Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES Tel. (27) 99718-1301

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do <u>Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo</u>, conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação emergencial de empresa para	
	manutenção no transformador de 1.000 kVA	R\$ 56.500,00 (Cinquenta e
	da subestação de energia elétrica do prédio sede do	Seis mil e Quinhentos)
	Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o	
	fornecimento de peças e a execução do serviço	

#### 5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A contratada deverá providenciar a substituição das buchas e dos barramentos flexíveis de baixa tensão do transformador de 1.000 kVA, tensão primária 11.400 V, tensão secundária 380/220 V, marca Romagnole, nº série 154276. Como não é possível executar esse serviço com o transformador em operação, e a contratada necessitará remover o transformador para efetuar o serviço, a contratada deve fornecer outro transformador similar para não interromper o fornecimento de energia durante o tempo necessário para a manutenção. Além disso, como a execução do serviço também requer que o óleo do transformador seja retirado, também será necessário fornecer óleo novo. A capacidade do transformador é de 598 litros.

Obs.: As descrições e exigências para os materiais/prestação dos serviços relacionados foram verificadas no referido *Termo de Referência*: todos os serviços e demais exigências atendem às especificações nele contidas, tendo sido consideradas as características dos itens conforme informado no anexo I do correspondente *Termo de Referência*.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJES.

O material/serviço será fornecido/executado no prazo máximo constante no Termo de Referência que está anexo. Bem como, a validade da nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

	DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:	LQC CONSTRUCOES LTDA
Telefones: Fixo/Cell	(27) 9 9840-5906
CNPJ:	31.703.439/0001-04
E-mail:	Iqcconstrutora@gmail.com
Endereço/CEP:	R BAHIA, 585, TÉRREO, BICANGA, SERRA – ES 29.164- 802
Representante/Cargo	LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS – SÓCIO ADMINISTRADOR

## Atenciosamente,

Serra, 18 de Novembro de 2022.

LEANDRO **QUARTEZANE** CAMPOS:01979016704 Dados: 2022.11.18 14:20:13

Assinado de forma digital por LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS:01979016704

**Leandro Quartezane Campos** 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 16:51:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

C	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.703.439/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 05/10/2018	
NOME EMPRESARIAL LQC CONSTRUCOES LTDA	-				
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 77.32-2-02 - Aluguel de anda 77.39-0-99 - Aluguel de outr operador 93.11-5-00 - Gestão de insta	aimes ras máquinas e equipamentos come	erciais e industr	riais não especi	ificados anteriormente, sem	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá					
LOGRADOURO R BAHIA		NÚMERO <b>585</b>	SALA A PAVM	ITOTERREO	
	irro/distrito CANGA	MUNICÍPIO SERRA		UF <b>ES</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO  LEANDROQUARTEZANE@	HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9984-0590	0		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 16:51:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**©** 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Prezado Senhor.

Ao

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45 Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES Tel. (27) 99718-1301

Estamos apresentando abaixo nossa PROPOSTA COMERCIAL para Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, e Coleta de preços, declaração, atestados comprobatórios dos serviços semelhantes, capacidade de produção, meio ambiente, responsável pela proposta, data de emissão da proposta e outras informações relevantes.

1- NÚMERO DO PROCESSO DE COTAÇÃO.

PROCESSOS SEI- 7007302-93.2022.8.08.0000

#### 2- OBJETO DA COLETA DE PREÇOS:

Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

#### 3- PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS.

O preço total previsto para execução dos serviços objeto do presente será no valor total de **R\$ 42.135,00** 

## 4- COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS EM PERCENTUAL.

Mão de obra (M.O),

O percentual incidente sobre a mão de obra é de 30%

www.tecvit.com.br

Rua Antônio Azevedo Rodrigues, 218 – Nova Zelândia CIVIT II – Serra - ES – Cep: 29.175-735

Tel.:(27) 3338-2623 Fax: 3218-2979



#### **Materiais**

O percentual incidente sobre materiais é de 62%

#### Máquinas e Equipamentos.

O percentual incidente sobre máquinas e equipamentos é de 8%

## 5- PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços realizados será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão das Notas Fiscais.

#### 6- PRAZO DO CONTRATO

O referido contrato terá prazo de 40 dias corridos, iniciando no 1º dia útil subseqüente ao recebimento da Ordem de Serviço.

#### 7- PRAZO PARA PAGAMENTO DAS FATURAS

O prazo para vencimento das faturas será de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da execução do serviço.

#### 8- FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais serão fornecidos pela contratada com envio de seus respectivos atestados de qualidade emitidos pelos fornecedores/fabricantes, sempre que solicitados pela contratante.

#### 9- VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de 4 meses.

Serra, E.S, 16 de Novembro de 2022.

SEBASTIAO ANTO NETIO SAMBINIDA: 56070438787

BINDA: 56070438787

Dados: 2022.11.16 09:37:22 -02'00'

Sebastião Antonio Binda Diretor

www.tecvit.com.br

Rua Antônio Azevedo Rodrigues, 218 – Nova Zelândia CIVIT II – Serra - ES – Cep: 29.175-735

Tel.:(27) 3338-2623 Fax: 3218-2979



#### 

## Contratação Emergencial - TJ/ES

18 de novembro de 2022 17:35

#### Ofício S/nº SC/TJES

Vitória(ES), 18 de Novembro de 2022.

Assunto: Contratação Emergencial

À TEC VIT,

Prezado(a) Senhora(a),

Visando à Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência, solicitamos que nos envie, o mais breve possível, **CÓPIA DIGITALIZADA** dos documentos abaixo relacionados, em conformidade com o Artigo 25, da Lei 8.666/93, a fim de instruir o processo SEI nº 7007302-93.2022.8.08.0000.

## **DOCUMENTOS (DIGITALIZADOS):**

\_

#### ITEM 1 – DOCUMENTOS:

- 1.1 Contrato Social consolidado e atualizado ou instrumento legal aplicável (Alterações)
- 1.2 Ata de Eleição dos Dirigentes atuais Registrado em Cartório;
- 1.3 Carteira de Identidade (RG) e do Cartão CPF do Sócio-Administrador; (que irá assinar as declarações).

## <u>ITEM 2 – DECLARAÇÃO :</u>

**2.1** - Não está impedida de contratar com a administração Pública, direta e indireta; não foi declarada inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em quaisquer de suas atividades e Declaração de Não Parentesco. (**datada e assinada pelo representante legal) - (modelo anexo**)

#### ITEM 3 – COMPROVANTES DE NF/EMPENHO:

**3.1** - Envio de no mínimo **03** (**três**), comprovantes <u>recentes</u> de pagamento (como notas fiscais eletrônicas, notas de empenho, contratos, por exemplo) do referido serviço, nos moldes do oferecido ao PJ/ES, por órgãos públicos ou privados.

## ITEM 4 – COMPROVANTES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Junto aos demais documentos de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

- Certidões de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) compatível com o objeto deste Edital. Para fins de cumprimento deste objeto, a licitante deverá apresentar responsável técnico com formação Técnica em Eletrotécnica ou em Engenharia Elétrica.
  - i. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado do Espírito Santo deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/ES.
  - ii. Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet);
- 2. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CRT ou pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços de manutenção de subestação compatível com o objeto da presente licitação.
  - O(s) Atestado(s) deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;
  - ii. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;
  - iii. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 3. **Declaração** da licitante, de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) referidos na alínea acima será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência.

- A documentação que comprova os vínculos da contratada com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.
- ii. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.
- 4. **Declaração expressa** da licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.
- 5. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
  - 1. Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar visita técnica, mediante agendamento junto à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, no horário das 12 às 18 h através do telefone (27) 3357 4016, ou com a Secretaria de Gestão da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim no telefone (28) 3526 5830;
  - 2. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- 6. **Declaração** de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante no momento da licitação farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Obs: Favor enviar os e-mails separados para cada Item.

Atenciosamente,

Yolanda Paganini Checon Bonomo

Seção de Compras TJ/ES

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.doc 27K

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINDA: "TECVIT- EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA"

CNPJ: 00.996.539/0001-42 NIRE: 32.200.728.52-7

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**ELTON MAYO NEGRI PINHEIRO**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, Engenheiro Eletricista/Mecânico, residente e domiciliado à Rua Coronel Monjardim, nº 133, aptº. 401, Ed. Fabíola, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-500, inscrito no R.G. sob o nº 93.183 SSP/ES e no CPF sob o nº 014.700.197-87, nascido aos 04/06/1942, filho de Lauro Gomes Pinheiros e Ada Negri Pinheiro e;

**SEBASTIÃO ANTONIO BINDA**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, Advogado e Eletrotécnico, residente e domiciliado à Fortunato de Abreu Gagno, nº 120, aptº 503, Edifício Ghestad, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090.200, inscrito no R.G. sob o nº 445.420 SSP/ES e no CPF sob o nº 560.704.387-87, nascido aos 05/02/1958, filho de Pedro Guilherme Binda e Belirdes Favoretti Binda.

Únicos sócios da empresa "<u>TECVIT- EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA</u>", sediada à Av. Antônio Azevedo Rodrigues, nº 218, Bairro Chácara Maringá, Serra/ES, CEP: 29.168-312, inscrita no CNPJ sob nº 00.996.539/0001-42, com seus documentos de constituição arquivados na JUCEES sob nº 32.200.728.52-7, em 02/01/1996, resolvem alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁSULA PRIMEIRA: SAIDA DE SÓCIO

Nesta data desliga-se da sociedade o sócio **ELTON MAYO NEGRI PINHEIRO**, já devidamente e anteriormente qualificado, no qual cede e transfere a totalidade de suas 77.000 (Setenta e sete) mil cotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perrazendo a importância total de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete) mil reais para o sócio **SEBASTIÃO ANTONIO BINDA**, mediante pagamento neste ato em moeda corrente nacional.

## **CLAUSULA SEGUNDA: QUITAÇÃO**

O sócio **ELTON MAYO NEGRI PINHEIRO** declara ter recebidos todos seus direitos e haveres perante a sociedade e ao sócio que adquiriu suas cotas do capital social, concedendo irrevogável e irretratável quitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA: QUADRO SOCIETÁRIO

O capital social da sociedade é de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro) mil reais, divididos em 154.000 (Cento e cinquenta e quatro) mil cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas anteriormente em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócio	Cotas	Vr. Cota	Total	%
SEBASTIÃO ANTONIO BINDA	154.000	1,00	154.000,00	100
TOTAL	154.000	1,00	154.000,00	100

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINDA: "TECVIT- EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA"

CNPJ: 00.996.539/0001-42 NIRE: 32.200.728.52-7

## CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

Altera-se neste ato as atividades da sociedade para:

27.10-4/02: Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;

33.13-9/01: Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores

elétricos;

33.13-9/99: Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se neste ato o endereço da empresa para: Avenida Antônio Azevedo Rodrigues, nº 218, Nova Zelândia, Serra/ES, CEP: 29.175-735.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO

Altera-se neste ato o endereço do sócio SEBASTIÃO ANTONIO BINDA para: Rua Rui Pinto Bandeira, nº 720, Apto 301, Ed. Oceano, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-130.

CLÁUSULA SETIMA: RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecera unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alteração posteriores caso haja, que não sofreram modificações por força deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados e mutuamente outorgados este instrumento particular em todas as cláusulas e condições, assinam-no em (4) quatro vias de igual teor e mesmos fins, autorizados todos os usos e registros necessários.

Serra/ES,30 de Maio de 2014

CARTÓRIO ANTO MARIA

SEBASTIÃO ANTONIO BINDA

Erriton Le

leaced we ge dos solv

**ELTON MAYO NEGRI PINHEIRO** 

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

JUCEES CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014 SOB Nº: 20147725240

Protocolo: 14/772524-0, DE 14/07/2014

Empresa:32 6 0004067 1 TECVIT - EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

# CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI: "TECVIT- EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA"

**TECVIT- EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, sediada à Avenida Antônio Azevedo Rodrigues, nº 218, Nova Zelândia, Serra/ES, CEP: 29.175-735, inscrita no CNPJ sob nº 00.996.539/0001-42, com seus documentos de constituição arquivados na JUCEES sob nº 32200728527, em 02/01/1996, por seu sócio:

**SEBASTIÃO ANTONIO BINDA**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, Advogado e Eletrotécnico, residente e domiciliado à Rua Rui Pinto Bandeira, nº 720, Apto 301, Ed. Oceano, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-130, inscrito no R.G. sob o nº 445.420 SSP/ES e no CPF sob o nº 560.704.387-87, nascido aos 05/02/1958, filho de Pedro Guilherme Binda e Belirdes Favoretti Binda.

Resolve na melhor forma de direito, alterar e transformar o contrato social e alterações posteriores, que se regerão pelas disposições legais, aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁSULA PRIMEIRA:** TRANSFORMAÇÃO:

Fica transformada esta sociedade empresaria limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob denominação empresarial "TECVIT" EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

# ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE. LIMITADA DENOMINADA: "TECVIT- EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI"

**TECVIT- EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI**, sediada à Avenida Antônio Azevedo Rodrigues, nº 218, Nova Zelândia, Serra/ES, CEP: 29.175-735, inscrita no CNPJ sob nº 00.996.539/0001-42, por seu titular:

**SEBASTIÃO ANTONIO BINDA**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, Advogado e Eletrotécnico, residente e domiciliado à Rua Rui Pinto Bandeira, nº 720, Apto 301, Ed. Oceano, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-130, inscrito no R.G. sob o nº 445.420 SSP/ES e no CPF sob o nº 560.704.387-87, nascido aos 05/02/1958, filho de Pedro Guilherme Binda e Belirdes Favoretti Binda.

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob a denominação "TECVIT- EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI".

Página 1 de 3

## CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI: "TECVIT- EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA"

## CLAUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sua sede localizada na Avenida Antônio Azevedo Rodrigues, no 218, Nova Zelândia, Serra/ES, CEP: 29.175-735.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL**

O capital da empresa é de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil) reais, já integralizadas anteriormente em moeda corrente do país. Ficando assim:

TITULAR	TOTAL	%
SEBASTIÃO ANTONIO BINDA	154.000,00	100,00

## **CLAUSULA QUARTA: ATIVIDADES**

A empresa tem como objetivo a seguinte atividade:

**27.10-4/02:** Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;

33.13-9/01: Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

33.13-9/99: Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

## **CLAUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa constituída é por prazo indeterminado de duração.

## CLAUSULA SEXTA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

## CLAUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

## CLAUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

## CLAUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## CLAUSULA DÉCIMA: RETIRADA "PRÓ-LABORE"

O titular poderá fazer uma retirada mensal relativa ao seu "Pró-Labore", observando a possibilidade de caixa e as disposições regulamentares pertinentes.

Página 2 de 3

## CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI: "TECVIT- EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA"

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO ELEITO

Fica eleito o foro da comarca do município de Serra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Ato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

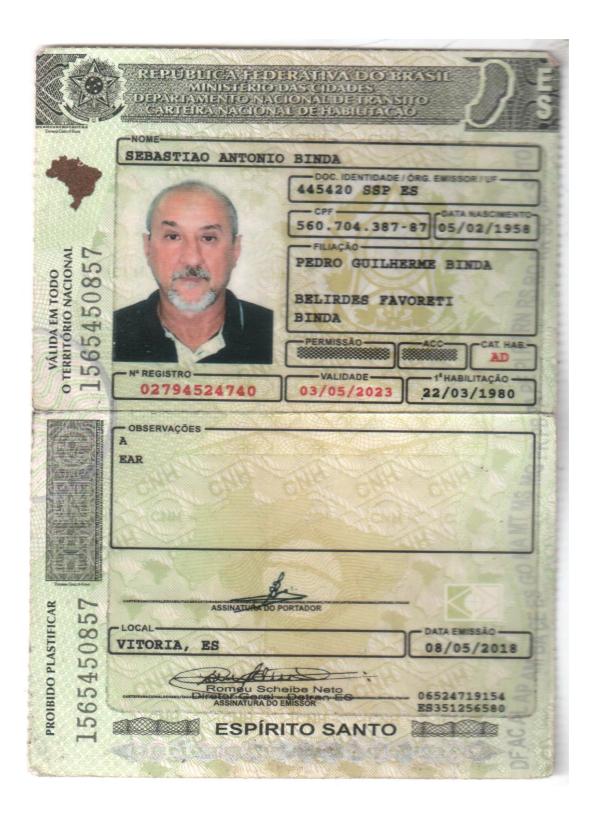
Serra/ES,26 de Junho de 2014 CARTÓRIO CORIOLANO Erriton CAS E TO **ŞEBASTIÃO ANTONIO BINDA** TIFULAR WWW.1830364 Cartório Coriolano Maria Celeste Pereira Pimeniel - Tabelia e Oficiala Av. Abido Saadi, 802, Lj 02/03 Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital - ES Reconheco por semelhança a(s) firma() de SEBASTIAO ANTONIO BINDA, e dou fé. Em Testo da verdade. /14-09:11:16. Cód.: 00149097-07 Mova Almeida, Serra-ES, 30 de junho de Josiella de Oliveira Vieira-Escreventa Selo: 024554.DGP1406.03682. Consulte Otd 1 - Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: 0,44 Total: K# ARTÓRIO

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO JUCEES CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014 SOB Nº: 32600040671

Protocolo: 14/031026-6, DE 14/07/2014

TECVIT - EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL





## **DECLARAÇÃO**

Eu, SEBASTIÃO ANTONO BINDA Procurador da empresa TECVIT - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.996.539/0001-42, sediada na Rua Antônio Azevedo Rodrigues N.º 218 Bairro: Nova Zelândia - Serra - ES Cep: 29.175-735, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei que:

- Não está impedida(o) de contratar com a administração Pública, Direta e Indireta;
- Não foi declarada(o) inidônea(o) pelo Poder Público de nenhuma esfera: e,
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, em quaisquer de suas atividades. (Salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Outrossim, declaramos que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, cumprindo integralmente o que dispõe a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- Informamos também, que os serviços ofertados no portfólio comercial, atendem somente as demandas específicas desse órgão.

00 996 539/0001-4

Serra E.S, 21 de Novembro de 2022 **TECVIT - EQUIPAMENTOS** 

Rua Antonio Azevedo Rodrigues, 218 Nova Zelándia - CEP: 29175-735

**SEBASTIAO ANTONIO** 

Assinado de forma digital por **SEBASTIAO ANTONIO** BINDA:56070438787

BINDA:56070438787 Dados: 2022.11.21 07:58:32

-02'00'

SEBASTIÃO ANTONO BINDA

TECVIT - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EIRELI

www.tecvit.com.br

Rua Antônio Azevedo Rodrigues, 218 Nova Zelândia - Serra-ES - Cep: 29175-735

Tel.:(27) 3338-2623 Fax: 3218-2979



## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000118/2010

Processo No.

046063 / 2009

Requerente..: JOÃO BATISTA LIMA

Carteira Nº ...: ES-004633/D

Título.....ENGENHEIRO ELETRICISTA

Nº de Folhas: 003

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 317/86 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu ELIANA PEREIRA RODRIGUES, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão,que vai por mim assinada , e devidamente visada pelo(a) Gerente Operacional Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 2 de Fevereiro de 2010.

Eliana Perei (Prodrigues Tec. de San Operacionais Mat. 152 CREA-ES

A presente CERTIDÃO tem validade permanente Válida somente com a chancela do CONSELHO

te Operacional CREA 460-D/ES



## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000118/2010

Profissional: JOÃO BATISTA LIMA

Protocolo No:

046063/2009

Carteira.....: ES-004633/D Título(s):

**ENGENHEIRO ELETRICISTA** 

ART Nº: 200907506

Empresa Executora: TECVIT - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

Contratante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

Local da Obra: BAIRRO NOVA ZELÂNDIA

Municipio: SERRA

---XXXXX-----XXXXX

Atividades Técnicas:

Natureza da Obra/Serviço:

UF: ES

Tipo de Obra:

Projetos/Serviços:

OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

#### Resumo do Contrato:

#### Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 20/11/2008, ASSINDO PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA LINO HENRIQUE PEDRONI - GERENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO AT - ESOCA, ASSINDO PELO VISADO POR ESTE CONSELHO. ----xxx ---- xxx --- xxx---- xxx----

ART Nº: 200995953

Empresa Executora: TECVIT - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

Contratante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS SA Local da Obra: SD MASCARENHAS, ROD BR 259, KM 92

Modelgues

- CREA-ES

Téc. de Sep Operacionais

Município BAIXO GUANDU

Atividades Técnicas:

-«xxxxx---

Natureza da Obra/Servico:

UF: ES

Eng<sup>o</sup> Civil

Tipo de Obra:

----xxxxx-----xxxxx-----

#### Resumo do Contrato:

#### Documento de Conclusão:

Eliana Pereir

Mat

www.creaes.org.br

Gerente Operacional CREA 460-D/ES

Folha:002



## CREA-ES CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000118/2010

Profissional: JOÃO BATISTA LIMA

Protocolo Nº:

046063/2009

Carteira.....: ES-004633/D

Título(s):

**ENGENHEIRO ELETRICISTA** 

ART Nº: 200995962

Empresa Executora: TECVIT - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

Contratante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS SA Local da Obra: ROD. SANTA LEOPOLDINA - SANTA MARIA

Municipio: SANTA MARIA DE JETIBÁ

-xxxxx-

Atividades Técnicas:

Firana Peperandourigues Téc de Sery Operacionais

Mat. 152 - CREA-ES

Natureza da Obra/Serviço: Tipo de Obra:

UF: ES

Resumo do Contrato:

Documento de Conclusão:

XXX---- XXX----

Vitória, 2 de Fevereiro de 2010.

www.creaes.org.br

Folha:003

Civil José Maria Cola dos Santos Gerente Operacional

CREA 460-D/ES

Atestado (CAPACIDADE TECNICA) (1385621)

SEI 7007302-93.2022.8.08.0000 / pg. 57



## ATESTADO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins de direito junto ao CONSELHO REGIONAL DER ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, concluiu o contrato ESECA/UPFSA Nº: 4500021511/2008 em 24/05/200, onde o seu prazo de execução era de 24/03/2008 à 24/05/2008, e ainda que nesse período não ocorreu qualquer aditivo. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção em uma unidade de TRANSFORMADOR DE FORÇA com potência de 5,0 MVA, classe de tensão, 15 KV, tendo participado dos serviços do presente contrato como responsável técnico o Sr. João Batista Lima, CREA nº 4633/D – ES.

Serra, 28 de junho de 2008.

Lino Henrique Pedroni Junior Gestor Operacional Planejamento Manutenção AT







Tecvit Equipamentos Elétricos Ltda Av. Antônio Azevedo Rodrigues, 218 29168-312 - Nova Zelândia - Civit II - Serra - ES



Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

CT-FSSE- 29/09

28 / 9 / 09

Assunto: Atestado de Conclusão dos Serviços - Contrato nº 4600011524

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, situada na Av. Antônio Azevedo Rodrigues – nº 218 – Nova Zelândia – Civit II Serra – ES, inscrita no CNPJ nº 00996539000142, concluiu atravé do contrato nº 4600011524, a prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva (REVITALIZAÇÃO) em 03 (três) unidades de TRANSFORMADORES DE FORÇA ELEVADORES da PCH Rio Bonito - ES classe de tensão 69 KV e potência de 8,0 MVA, tendo seu prazo de execução de 06/07/2009 à 13/08/2009, tendo como responsável técnico o Sr. João Batista Lima, CREA nº 4633/D - ES, apresentando padrão satisfatório, não havendo nada que possa desaboná-la dos padrões de firma zelosa de seus compromissos assumidos com esta Empresa.

Atenciosamente,

Daniel de Souza Santiago

Gestor Operacional de Suprimentos ES

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 2916 TEL.: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3022 Reconheco a firma por semelhanca de: DANIEL DE SINZA SANTIAGO, INIMA инининининининининининининининини TENTENT TENTE TENTE TENTE TENTE TENTE SE LE CONTRACTOR DE LE CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE da verdade. Cod: 464386-2. 8\$ 3.31 e dou fé. Em Testemunho Serra-ES, 28/set/2009, Raphael da Silva Fernandes - Escreyentencod

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Rodovia BR 101 Norte, Km 9,5 n° 3450, CEP 29161-500

Carapina, Serra - Espírito Santo - Brasil T: 55 27 3348-4000

Atendimento ao Cliente Baixa Tensão: 0800 721 0707 Atendimento ao Cliente Média e Alta Tensão: 0800 721 2223 www.escelsa.com.br



## ATESTADO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS



Atestamos

para

todos os fins de direito junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGONOMIA - CREA, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, concluiu o contrato ESECA/UPFSE de Nº 4500014912/2007 em 16/06/2007, onde seu prazo de execução era de 21/05/2007 à 16/06/2007 . Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de instalação e montagem de chaves seccionadoras e para-ráios de 15 KV e 69KV, em trafo móvel sendo o responsável técnico o senhor João Batista Lima, CREA nº 4633/D - ES.

---Serra, 20 de novembro de 2008.

Engo Lino Henrique Pedroni

Gerente de Construção e Manutenção AT - ESOCA

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERAA - ES - CEP 29160-970

TEL: (27) 3228-142 - 5AX: (27) 3328-3022

RECORNECO à firma por semelhanca dy: LING HUNTION FEMONI JUNION, 11

ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - ES - CEP 29160-970

Selo de Fiscalização

ATOS SE NOTAS E REGISTROS

POPOR JUNION SENTAS E REGISTRO CIVIL

ANTONIO MARIA - TABELIONATO DIVIDIO MARIA - ES - CEP 29160-970

SELO CONTROL DE FISCALIZAÇÃO

ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - ES - CEP 29160-970

SELO CEP 29160-970

SELO CEP 29160-970

ANTONIO MARIA - TABELIONATO DIVIDIO MARIA - POPOR JUNIO MARIA - P



## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001802/2009

Processo No:

046973 / 2009

Requerente..: JOÃO BATISTA LIMA

Carteira Nº...: ES-004633/D

Título.....:ENGENHEIRO ELETRICISTA

Nº de Folhas: 002

Folha No: 1

CERTIFICAMOS. de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado,tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 317/86 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu REGINA CELIA MATOS CALIMAN, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão,que vai por mim assinada , e devidamente visada pelo(a) Gerente Operacional Crea/ES, Engº Civil JOSE MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 1 de Dezembro de 2009.

Regina Célia Matos Caliman Téc. de Serv. Operacionais Mat. 078 - CREA-ES

> A presente CERTIDÃO tem validade permanente Válida somente com a chancela do CONSELHO

Gerente Operacional

CREA 460-DIES



## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001802/2009

Profissional: JOAO BATISTA LIMA

Protocolo Nº:

046973/2009

Carteira.....: ES-004633/D Título(s):

**ENGENHEIRO ELETRICISTA** 

ART Nº: 200907713

Art(s) Aditivo(s) -> -200999351,

Empresa Executora: TECVIT - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

Contratante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

Local da Obra: TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

Município: SERRA Atividades Técnicas:

Natureza da Obra/Serviço:

UF: ES

Tipo de Obra:

Resumo do Contrato:

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 20/11/08, ASSINADO PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA LINO HENRIQUE PEDRONI JUNIOR - GESTOR OPERACIONAL PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO AT, VISADO POR ESTE CONSELHO. ----xxx ---- xxx --- xxx---

ART Nº: 200907721

Art(s) Aditivo(s) - > - 200995941, - 200995939,

Empresa Executora: TECVIT - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

Contratante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A Local da Obra: TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

Município: SERRA

Atividades Técnicas:

-XXXX

Natureza da Obra/Serviço:

UF: ES

Tipo de Obra:

OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES

-xxxx---xxxxx-----xxxxx-

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COMPREENDENDO: TRANSFORMADORES PARA INSTRUMENTO CLASSES ATÉ 230KV. DISJUNTORES ATÉ CLASSES 138KV. TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ CLASSES 36.2KV. RELIGADORES CLASSES ATÉ 36.2KV. REGULADORES DE TENSÃO ATÉ CLASSES 36.2KV. CHAVES A ÓLEO 15KV. CHAVES SECCIONADORES ATÉ CLASSES 138KV. EQUIPAMENTOS ESPECIAIS. FERRAMENTAS DE LINHA VIVA E OUTROS. (CONTRATO ESECA/UPFSE Nº 4600003837/07 E 02 TERMOS ADITIVOS). ---xxx --- xxx --- xxx --- xxx

Documento de Conclusão:

Vitória, 1 de Dezembro de 2009.

www.creaes.org.br

Folha:002

Regina Célia Matos Caliman Téc. de Serv. Operacionais Mat. 078 - CREA-ES

Engo Civil José Maga dola dos Gerente Operacional CREA 460-D/ES

Atestado (CAPACIDADE TECNICA) (1385621)

SEI 7007302-93.2022.8.08.0000 / pg. 62



## ATESTADO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins de direito junto ao CONSELHO REGIONAL DER ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, concluiu o contrato ESECA/UPFSA Nº: 4600003778/2007 onde o seu prazo de execução foi de 09/03/2007 à 29/06/2007. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de transmissão e distribuição de energia elétrica tais como: Transformadores para instrumentos nas classes, 15, 36,2, 69, 138 e 230 KV, Reguladores de Tensão classes, 15 E 36,2 KV, Religadores 15, 36,2 KV, Chaves a Óleo 15 KV, Chaves Seccionadoras 15, 36,2, 69, 138 KV, seccionalizadores e transformadores de distribuição Classes 15 e 36,2 KV e outros, tendo participado dos serviços do presente contrato como responsável técnico o Sr. João Batista Lima,

CREA nº 4633/D - ES.

"DOCUMENTO VISADO CUJA VALIDADE OBRIGA A APRESENTAÇÃO DA CAT Nº 001802/2009 - FOLHAS 01/02, ENGENHEIRO ELETRICISTA JOÃO BATISTA LIMA. VITÓRIA-ES, 01 DE DEZEMBRO DE 2009 '

Gerente Operacional
CREA 450-D/ES

: : : :

Carrono Serra, 20 de novembro de 2008.

Lino Henrique Pedroni Junior

Gestor Operacional Planejamento Manutenção AT





## ATESTADO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins de direito junto ao CONSELHO REGIONAL DER ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, concluiu o contrato ESECA/UPFSA Nº: 4600003837/2007 no período de 30/03/2007 à 31/07/2009, e ainda que nesse período ocorreram aditivos com a finalidade de acréscimos de valores globais para o segundo ano de execução. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de transmissão e distribuição de energia elétrica tais como: Transformadores para instrumentos nas classes, 15, 36,2, 69, 138 e 230 KV, Reguladores de Tensão classes, 15 E 36,2 KV, Religadores 15, 36,2 KV, Chaves a Óleo 15 KV, Chaves Seccionadoras 15, 36,2, 69, 138 KV, seccionalizadores e transformadores de distribuição Classes 15 e 36,2 KV e outros, tendo participado dos serviços do presente contrato como responsável técnico o Sr. João Batista Lima, CREA nº 4633/D – ES.



A/C: YOLANDA BONOMO

PROCESSOS SEI- 7007302-93.2022.8.08.0000

#### ATESTADO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaro, para todos os fins, que para a elaboração de nossa Proposta Comercial foram consideras todas as condições expressas no Termo de Referência - Emergencial N° 1353087/2022 - COORDENADORIA DE GESTAOPREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS a serem utilizados na referida contratação, enviado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO.

#### Dessa forma:

Atesto ciência e declaro que estou de acordo com todas as cláusulas e condições que comporão o Contrato com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO, caso a Proponente seja adjudicada.

Serra, E.S, 16 de Novembro de 2022

**SEBASTIAO ANTONIO** BINDA:56070438787

Assinado de forma digital por SEBASTIAO ANTONIO BINDA:56070438787 Dados: 2022.11.16 09:36:10 -02'00'

TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EIRELI SEBASTIÃO ANTONIO BINDA CPF: 560.704.387-87

## **DECLARAÇÃO**

A/C: YOLANDA BONOMO

PROCESSOS SEI- 7007302-93.2022.8.08.0000

Declaramos para os devidos fins que, os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante no momento da licitação farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Serra, E.S – 21 de novembro de 2022.

SEBASTIAO ANTONIO SEBASTIAO ANTONIO BINDA:56070438787

Assinado de forma digital por BINDA:56070438787

Dados: 2022.11.21 08:28:21 -02'00'

SEBASTIÃO ANTONIO BINDA

TECVIT - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EIRELI

www.tecvit.com.br

Rua Antônio Azevedo Rodrigues, 218 Nova Zelândia - Serra-ES - Cep: 29175-735

Tel.:(27) 3338-2623 Fax: 3218-2979

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

**TOMADA DE PREÇOS** 

NÚMERO DO PROCESSO DE COTAÇÃO.

PROCESSOS SEI- 7007302-93.2022.8.08.0000

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

Em atendimento à determinação do processo referenciado, em seu sub item 16.2.5 Declaração de inidoneidadedas, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Serra E.S, 16 de Novembro de 2022.

SEBASTIAO ANTONIO SEBASTIAO ANTONIO BINDA:56070438787

Assinado de forma digital por BINDA:56070438787

Dados: 2022.11.16 09:36:47 -02'00'

Sebastião Antonio Binda **TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EIRELI** 

www.tecvit.com.br

Rua Antônio Azevedo Rodrigues, 218 Nova Zelândia - Serra-ES - Cep: 29175-735

Tel.:(27) 3338-2623 Fax: 3218-2979



Prezado Senhor,

Estamos apresentando abaixo nossa PROPOSTA TECNICA para Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, e Coleta de preços, declaração, atestados comprobatórios dos serviços semelhantes, capacidade de produção, meio ambiente, responsável pela proposta, data de emissão da proposta e outras informações relevantes.

## 1- NÚMERO DO PROCESSO DE COTAÇÃO.

PROCESSOS SEI- 7007302-93.2022.8.08.0000

## 2- OBJETO DA COLETA DE PREÇOS:

Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

## 3- DECLARAÇÃO:

Declaramos para todos os fins e efeitos, que possuímos estrutura física completa e que temos conhecimento de todas as informações e condições para execução dos serviços ora propostos por essa Contratante. A TECVIT presta serviços para EDP - ES e outras empresas, desde o ano de 1996 COM ABRANGÊNCIA na área de manutenção DE TRANSFORMADORES, REGULADORES DE TENSÃO, TRANSFORMADORES DE FORÇA, DISJUNTORES, RELIGADORES, CHAVES SOBRE CARGA e EQUIPAMENTOS DIVERSOS conforme constante das informações e documentação técnica em nosso (Acervo Técnico), emitidos pelas empresas e outros.

## 4- ATESTADOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IGUAIS E/OU SEMELHANTES:

Informamos que os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados quando solicitados pela Contratante, sendo os mesmos emitidos pela própria EDP-ES e ainda, COELCE, AES ELETROPAULO, ENERGEST, CESAN, SAMARCO MINERAÇÃO, LINHARES GERAÇÃO, TERMELETRICA DE VIANA ES entre outras, desde o ano de 1996 quando do início de nossas atividades, onde foram iniciados e concluídos diversos contratos de manutenção em transformadores e equipamentos diverso.

www.tecvit.com.br

Rua Antônio Azevedo Rodrigues, 218 – Nova Zelândia CIVIT II – Serra - ES – Cep: 29.175-735



## 5- CAPACIDADE DE PRODUÇÃO / MANUTENÇÃO

Atualmente a TECVIT dispõe de uma planta com área construída, coberta e pátios de aproximadamente 3.200 m2 e profissionais treinados e qualificados para atuar na manutenção corretiva e preventiva em transformadores de distribuição e outros equipamentos, com capacidade de produção na ordem de **300 unidades de transformadores por mês ou mais dependendo da demanda da contratante,** com potências e classes de tensões diversas.

#### 6 – QUADRO TÉCNICO

Conforme acervo técnico dispomos de engenheiro para atestar nossa capacidade técnica para execução e garantia dos serviços prestados pela **Tecvit.** 

#### 7- MEIO AMBIENTE

Informamos que a **TECVIT** é empresa licenciada por **órgão ambiental** ao manuseio, regeneração de óleo mineral isolante e outros, ainda mantemos contrato com empresa licenciada na **coleta**, **seleção e descarte de todo o material contaminado** tais como: Borracha, cadarços, embalagens de tintas e solventes, papéis contaminados com óleo, buchas e outros.

#### 8- PRAZO CONTRATUAL

O referido contrato terá prazo de 40 dias corridos, iniciando no 1º dia útil subseqüente ao recebimento da Ordem de Serviço.

## 9 - PRAZO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO

Conforme já informado **no item 5** acima, a Tecvit já possui estrutura e sede própria como pátios, laboratório, equipamentos e pessoal capacitado para início imediato "*Mobilização do contrato*" das atividades. Estamos disponíveis para visita técnica e avaliação da nossa capacidade para certificação da mesma.

#### 10- VALIDADE DA PROPOSTA

A referida proposta terá validade por um período de 4 meses.

www.tecvit.com.br

Rua Antônio Azevedo Rodrigues, 218 – Nova Zelândia CIVIT II – Serra - ES – Cep: 29.175-735

Tel.:(27) 3338-2623 Fax: 3218-2979



Outrossim, declaramos que:

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas na Minuta do Contrato, e que temos pleno conhecimento e experiência na execução dos serviços descritos no **OBJETO** acima e utilizaremos as equipes existente, técnica e administrativa, equipamentos, materiais de (qualidade comprovada) e mais o que for necessário para a perfeita execução e cumprimento dos prazos programados.

Serra, E.S, 16 de Novembro de 2022.

SEBASTIAO ANTONIO BINDA:56070438787

Atenciosamente NIO Assinado de forma digital por SEBASTIAO ANTONIO

BINDA:56070438787

Dados: 2022.11.16 09:37:57 -02'00'

Sebastião Antonio Binda Diretor

www.tecvit.com.br

Rua Antônio Azevedo Rodrigues, 218 – Nova Zelândia CIVIT II – Serra - ES – Cep: 29.175-735



FSS-062/2009 São Paulo, 02 de Sétembro de 2009

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Energest S.A., localizada na Rodovia BR 101 Norte, Km. 9,5 - nº 3450 - bloco F -Carapina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.029.601/0003-40, ATESTA para os devidos fins que a empresa "TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA." estabelecida à Avenida Antonio Azevedo Rodrigues, nº 218 - Bairro Nova Zelândia - Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 081.788.39-8, prestou serviços de Manutenção Preventiva (Revitalização), com fornecimento e instalação de ventilação forçada, juntamente com quadro de comando/controle e toda a proteção interna em 05 (cinco) unidades de Transformadores de Força (Elevadores) nas PCHs de Suíça e Rio Bonito com potências de 8,0 (oito) à 22,0 (vinte e dois) MVA e tensões de 69 e 138 KV, respectivamente. As PCHs estão localizadas nos municípios de Santa Leopoldina e Santa María de Jetibá / ES.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados de total acordo com os padrões, normas e especificações técnicas, não havendo nada que os desabone.

Contrato: 4600011524

Em atenção

Élcio Pitangueira Tavares

Diretor de Serviços Administrativos

EDP - Energias do Brasil

Rua Bandeira Paulista 530 · Itaim Bibi 04532 001 São Paulo SP Brasil T: 55 11 2185-5000 WWW.edpbr.com.br



Ilmo Sr.
Sebastião Antônio Binda
TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
Av. Antônio Azevedo Rodrigues, 218 – Ché

Av. Antônio Azevedo Rodrigues, 218 – Chácara Maringá - Nova Zelândia 29168-312 - Serra - ES

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

CT-UPFSE- 29/08

14 / 7 / 08

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida a Av. Antonio Azevedo Rodrigues. 218 - Chácara Maringá - Bairro Nova Zelândia - Serra - ES, inscrita no CNPJ 00.996.539/0001-42, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva na área eletromecânica em equipamentos de transmissão e distribuição de energia elétrica desde o ano de 1997 como descritos abaixo:

- √ Transformadores de força, classes: 15 e 36,2KV;
- ✓ Transformadores para instrumentos, (TC, TP),: classes: 15, 36,2, 69, 138 KV;
- ✓ Transformadores de distribuição, classes: 15, 36,2 KV;
- ✓ Reguladores de Tensão, classes: 15, 36,2 KV;
- ✓ Disjuntores, classes: 15, 36,2, 69, 138 KV;
- ✓ Religadores, classes: 15, 36,2 KV;
- ✓ Chaves à óleo, classes: 15 KV;
- ✓ Chaves seccionadoras, classes: 15,36,2, 69, 138 KV;
- ✓ Chaves sobre-carga, classe: 15 KV.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os padrões, normas e especificações técnicas e a pleno contento desta concessionária, não havendo nada que a

desabone.

Atericiosamente,

José Duiz Nodari

Gerente de Suprimentos ES

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Rua José Alexandre Buaiz, 160 8° andar 29050 955 Vitória ES Brasil T: 55 27 3321 9000 www.escelsa.com.br CARTORIO ANTONIO MARIA
Gerbico que a presente ospa
luma e espresario de la outraria
carapina, normandos a dou sis,
1 0 SET, 2009

Sed de Fiscalassica e grano Civil
con si de de constante de la constante de





# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida a AV.: Antonio Azevedo Rodrigues, Nº: 218, Chácara Maringá - Bairro: Nova Zelândia - Serra E/S, inscrita no CNPJ: 00.996.539/0001-42, prestou serviços de manutenção PREVENTIVA e de REFORMA TOTAL (corretiva) em diversos transformadores de força nos últimos (04) quatro

Declaramos ainda, que os serviços foram executados de total acordo com os padrões, normas e especificações técnicas, e a pleno contento desta companhia, não havendo nada que desabone.

Vila Velha, 11 de julho de 2008



Julio Brasileiro Gerência de Manutenção Log-In TVV

> Log-in Logistica hypermodal S.A. login Julio Cezet Brasilero Matr. 70005470



# ALCON - Cia de Álcool Conceição da Barra

CNPJ: 30.974.737/0001-76 e-mail:compras@usalcon.com.br INSC. ESTADUAL: 080.835.35-0 Telefax (0xx27) 3762-4222 Cel.: (0xx27) 9948-9633

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida a AV.: Antonio Azevedo Rodrigues, Nº: 218, Chácara Maringá - Bairro: Nova Zelândia - Serra E/S, inscrita no CNPJ: 00.996.539/0001-42, presta serviços de manutenção PREVENTIVA e de CORRETIVA (REFORMA TOTAL) em diversas unidades de transformadores de força, transformadores de distribuição e disjuntores a essa empresa desde 1999.

Declaramos ainda, que os serviços foram executados de total acordo com os padrões, normas e especificações técnicas, e a pleno contento desta companhia, não havendo nada que desabone.

CARTORIO ANTONIO MARIA
Cerffico que a presente copia
signa dispridución ha do originar
Carapine, normalimisto e dos file.

1 8 SET. 2009

SET. 2009

ANTORIO DE FISCALIZACIÓ
ANTORIO DE SETA E SETA E SETA
ANTORIO DE SETA E SETA
ANTORIO

Conceição da barra,11 de julho de 2008

Atenciosamente,

ALCON - Cia de Alcool Concelção da Barra

Ason Pinto da Costa (Depte de Compras)



# ATESTADO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins de direito junto ao CONSELHO REGIONAL DER ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, concluiu o contrato ESECA/UPFSA Nº: 4600003837/2007 no período de 30/03/2007 à 31/07/2009, e ainda que nesse período ocorreram aditivos com a finalidade de acréscimos de valores globais para o segundo ano de execução. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de transmissão e distribuição de energia elétrica tais como: Transformadores para instrumentos nas classes, 15, 36,2, 69, 138 e 230 KV, Reguladores de Tensão classes, 15 E 36,2 KV, Religadores 15, 36,2 KV, Chaves a Óleo 15 KV, Chaves Seccionadoras 15, 36,2, 69, 138 KV, seccionalizadores e transformadores de distribuição Classes 15 e 36,2 KV e outros, tendo participado dos serviços do presente contrato como responsável técnico o Sr. João Batista Lima, CREA nº 4633/D – ES.





# ATESTADO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins de direito junto ao CONSELHO REGIONAL DER ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, concluiu o contrato ESECA/UPESA Nº: 4600003778/2007 onde o seu prazo de execução foi de 09/03/2007 à 29/06/2007. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de transmissão e distribuição de energia elétrica tais como: Transformadores para instrumentos nas classes, 15, 36,2, 69, 138 e 230 KV, Reguladores de Tensão classes, 15 E 36,2 KV, Religadores 15, 36,2 KV, Chaves a Óleo 15 KV, Chaves Seccionadoras 15, 36,2, 69, 138 KV, seccionalizadores e transformadores de distribuição Classes 15 e 36,2 KV e outros, tendo participado dos serviços do presente contrato como responsável técnico o Sr. João Batista Lima,

CREA nº 4633/D - ES.

CREA-ES

alho Regional de Engenharia, Arquitaturi e Apropomia de Esperito Santo

"DOCUMENTO VISADO CUJA VALIDADE OBRIGA A APRESENTAÇÃO DA CAT Nº 001802/2009 - FOLHAS 01/02, ENGENHEIRO ELETRICISTA JOÃO BATISTA LIMA. VITÓRIA-ES, 01 DE DEZEMBRO DE 2009

> EN Civil los Maria Cola dos Santos Gerente Operacional GREA 460-DIES

CARIDRO AND Serra, 20 de novembro de 2008.

Lino Henrique Pedroni Junior

Gestor Operacional Planejamento Manutenção AT



TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA Av. Antônio Azevedo Rodrigues - nº 218 29168-312 - CIVIT II - Serra – ES

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

CT-FSSE- 19/10

20 / 8 / 10

Assunto: Atestado de Conclusão dos Serviços

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, situada na Av. Antônio Azevedo Rodrigues - nº 218 – CIVIT II - Serra – ES, inscrita no CNPJ nº 00.996.539.0001-42, concluiu através do contrato nº 4600011281, a prestação de serviços de manutenção preventiva (REVITALIZAÇÃO) em 02 (duas) unidades de TRANSFORMADORES ELEVADORES da UHE Suíça – ES classe de tensão 132 KV e potência de 18,4 MVA, seu prazo de execução de 04/03/2009 à 10/06/2009, tendo como responsável técnico o Sr. João Batista Lima, CREA nº 4633/D – ES, apresentando padrão satisfatório, não havendo nada que possa desabona-la dos padrões de firma zelosa de seus compromissos assumidos com esta Empresa.

Atenciosamente,

Daniel de Souza Santiago

Gestor Operacional de Suprimentos ES

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Rodovia BR 101 Norte, Km 9,5 nº 3450, CEP 29161-500. Carapina, Serra - Espírito Santo - Brasil

T: 55 27 3348-4000

Atendimento ao Cliente Baixa Tensão: 0800 721 0707

Atendimento ao Cliente Média e Alta Tensão: 0800 721 2223

www.escelsa.com.br



Tecvit Equipamentos Elétricos Ltda Av. Antônio Azevedo Rodrigues, 218 29168-312 - Civit II - Serra - ES

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

CT-FSSE- 25/10

1/9/10

Assunto: Atestado de Conclusão de Serviços - Contrato 4500028730/2010

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, situada na Av. Antônio Azevedo Rodrigues nº 218 – CIVIT II Serra – ES, inscrita no CNPJ nº 00.996.539.0001/42, concluiu através do Contrato nº 4500028730/2010, a prestação de serviços de manutenção corretiva em Transformador 69-34,5KV /13,8V, 2,5MVA, seu prazo de execução de 12/07/2010 à 12/08/2010, tendo como responsável técnico o Sr. João Batista Lima, CREA nº 4633/D – ES, apresentando padrão satisfatório, não havendo nada que possa desaboná-la dos padrões de firma zelosa de seus compromissos assumidos com esta Empresa.

CARTORIO A Atenciosamente,

Daniel de Souza Santiago

Gestor Operacional de Suprimentos ES

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Rodovia BR 101 Norte, Km 9,5 n° 3450, CEP 29161-500 Carapina, Serra - Espírito Santo - Brasil

T: 55 27 3348-4000

Atendimento ao Cliente Baixa Tensão: 0800 721 0707 Atendimento ao Cliente Média e Alta Tensão: 0800 721 2223

www.escelsa.com.br





# **ATESTADO**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, situada à AV.: Antonio Azevedo Rodrigues - nº: 218 - bairro: Nova Zelândia - CIVIT II - Serra - E/S, inscrita no CNPJ nº: 00.996.539/0001-42, concluiu através do contrato nº: 5400014938, a prestação de serviços de recuperação de 24 (vinte e quatro) unidades de REGULADORES DE TENSÃO, sendo: 20 (vinte) unidades de 138 KVA e 04 (quatro) unidades de 276/300 KVA, conforme mais detalhes no anexo II do contrato, sendo o seu prazo de execução de 01/10/2008 à 31/12/2009, tendo como responsável técnico o Sr. João Batista Lima, CREA nº: 4633/D - ES, apresentando padrão satisfatório, não havendo nada que possa desaboná-la dos padrões de firma zelosa de seus compromissos assumidos com esta Empresa.

Fortaleza, 14 de julho de 2010.

Atenciosamente

Avilez Batista de Oliveira Lima

Área de Planej. Controle da Manut. Linhas AT/MT e SE

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 – 3º Andar | Balmo Joaquim Tavora | CEP: 60135-040
Fortaleza CE Brasil | Fone: 55 85 3453 4166 | Fax: 55 85 3453 4143
www.coetca.com.br



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

**Certidão nº: 65246 Validade:** 06/01/2023 **Protocolo:** 00530506/2022

Profissional: JOÃO BATISTA LIMA

 CPF:
 48031267715
 RNP:
 0806232919

 Endereço:
 R.AUGUSTO RUSCHI, nº 2, CASA. FRADINHOS. VITÓRIA-ES

**CEP:** 29042370

Registro CREA / Carteira nº: ES-004633/D Registrado(a) no CREA desde: 10/05/1990

Títulos:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA** 

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 01/02/1990 Data da colação de grau: 01/02/1990

Atribuições:

Data Descrição

ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social Art de Cargo ou Função

SIDERAL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP 237377

TECVIT - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EIRELI EPP 01026827

Histórico de Anuidades:

Αı	no	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
20	)22	Única	519,40	31/01/2022		ES	Quitado
20	)21	Única		31/03/2021		ES	Quitado
20	)20	Única		01/02/2020		ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 65246

Emitida via Internet em: 07/11/2022 03:41:15

Acesso realizado utilizando o IP: 179.95.215.123

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

#### FIM DA CERTIDÃO



# Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPI: 00.996.539/0001-42 DUNS®: 910404169

Razão Social: TECVIT - EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2022

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE Natureza Jurídica:

NATUREZA EMPRESÁRIA)

MEI: Não

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta Nada Consta Impedimento de Licitar: Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica (Possui Pendência)
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação

**FGTS** Validade: 07/12/2022 Trabalhista Validade: 24/12/2022 (http://www.tst.jus.br/certidao)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/04/2020 (\*) Receita Municipal Validade: 02/02/2020 (\*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2020 (\*)

Emitido em: 18/11/2022 17:16 1 de

CPF: 001.852.377-38 Nome: WASHINGTON LUIZ ALVES

Ass:



# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/11/2022 13:06:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TECVIT - EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: **00.996.539/0001-42** 

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU** 

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <u>AQUI</u>.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220001023093

Identificação do Requerente: CNPJ N° 00.996.539/0001-42

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 21/11/2022, válida até 19/02/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/11/2022.

Autenticação eletrônica: 0015.3635.FC10.BF10



Segunda-fe

## Certidão Negativa

Foram detectadas restrições que impedem a emissão da Certidão. Clique aqui e consulte a pendência.

Contribuinte: Pessoa Física ou Jurídica sem registro no Cadastro Mobiliário do Município da Serra.

**CNPJ/CPF** 00.996.539/0001-42

Empresa: Com registro no Cadastro Mobiliário do Município da Serra.

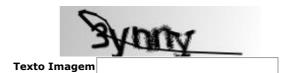
ССМ

ou

CNPJ/CPF

Imóvel: Com registro no Cadastro Imobiliário do Município da Serra.

Inscrição do Imóvel



**ATENÇÃO** 

Para a emissão da Certidão Negativa de Débitos é necessário desabilitar o bloqueio de janela 'Pop-up'.



#### 

# Re: Fw: Certidão de regularidade fiscal

Administracao Tecvit <administracao@tecvit.com.br>

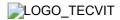
Para: ypbonomo@tjes.jus.br
Cc: seguranca@tecvit.com.br

21 de novembro de 2022 14:07

#### Prezada Senhora,

Estamos trabalhando em conjunto com a contabilidade e renegociando tais pendências. No momento não temos CND Municipal.

#### Atenciosamente



Pedro Binda

①(27) 99771-3714

☎(27) 3338-2623
Tecvit Equipamentos Elétricos EIRELI
www.tecvit.com.br



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o Meio Ambiente

Em seg., 21 de nov. de 2022 às 14:05, <seguranca@tecvit.com.br> escreveu:

From: YOLANDA PAGANINI CHECON BONOMO Sent: Monday, November 21, 2022 2:53 PM

To: seguranca@tecvit.com.br

Subject: Certidão de regularidade fiscal

Boa Tarde,

A fim de darmos prosseguimento a tramitação do processo n. 7007302-93.2022.8.08.0000 ( contratação emergencial para manutenção do transformador do TJES), solicitamos Certidão de Regularidade Fiscal com o município da Serra/ES.

Att,

Yolanda Bonomo Seção de Compras





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

# INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS SECAO DE COMPRAS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

N.P. 01.05

#### **INFORMAÇÃO**

Trata-se de contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

O processo foi encaminhado para à Seção de compras para realização da pesquisa de mercado. No entanto, ao finalizar a busca, verificou-se que a empresa com a melhor proposta (menor preço) - Tec Vit Equipamentos Elétricos EIRELI, não se encontra em regularidade fiscal, vez que, possui restrições no município da Serra/ES (1385264 e 1395675).

Desta forma, passou-se à solicitação da documentação da segunda colocada, qual seja, empresa LQC Construções Ltda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por YOLANDA PAGANINI CHECON BONOMO, ANALISTA JUDICIARIO AJ DIREITO, em 21/11/2022, às 15:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1395712 e o código CRC CC9C932F.

7007302-93.2022.8.08.0000 1395712v4



#### 

# contratação emergencial - TJES

 21 de novembro de 2022 15:32

Ofício S/nº SC/TJES

Vitória(ES), 21 de Novembro de 2022.

Assunto: Contratação Emergencial

À LQC,

Prezado(a) Senhora(a),

Visando à Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência, solicitamos que nos envie, o mais breve possível, **CÓPIA DIGITALIZADA** dos documentos abaixo relacionados, em conformidade com o Artigo 25, da Lei 8.666/93, a fim de instruir o processo SEI nº 7007302-93.2022.8.08.0000.

# **DOCUMENTOS (DIGITALIZADOS):**

-

## ITEM 1 – DOCUMENTOS:

- 1.1 Contrato Social consolidado e atualizado ou instrumento legal aplicável (Alterações)
- 1.2 Ata de Eleição dos Dirigentes atuais Registrado em Cartório;
- 1.3 Carteira de Identidade (RG) e do Cartão CPF do Sócio-Administrador; (que irá assinar as declarações).

# ITEM 2 - DECLARAÇÃO:

**2.1** - Não está impedida de contratar com a administração Pública, direta e indireta; não foi declarada inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em quaisquer de suas atividades e Declaração de Não Parentesco. (**datada e assinada pelo representante legal) - (modelo anexo**)

# ITEM 3 – COMPROVANTES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Junto aos demais documentos de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

- Certidões de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) compatível com o objeto deste Edital. Para fins de cumprimento deste objeto, a licitante deverá apresentar responsável técnico com formação Técnica em Eletrotécnica ou em Engenharia Elétrica.
  - A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado do Espírito Santo deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/ES.
  - ii. Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet);
- 2. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CRT ou pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços de manutenção de subestação compatível com o objeto da presente licitação.
  - O(s) Atestado(s) deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;
  - ii. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;
  - iii. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 3. **Declaração** da licitante, de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) referidos na alínea acima será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência.
  - i. A documentação que comprova os vínculos da contratada com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.
  - ii. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is)

técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

- 4. **Declaração expressa** da licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.
- 5. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
  - 1. Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar visita técnica, mediante agendamento junto à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, no horário das 12 às 18 h através do telefone (27) 3357 4016, ou com a Secretaria de Gestão da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim no telefone (28) 3526 5830;
  - 2. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- 6. **Declaração** de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante no momento da licitação farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Obs: Favor enviar os e-mails separados para cada Item.

Atenciosamente,

Yolanda Paganini Checon Bonomo

Seção de Compras TJ/ES

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.doc 27K



# LQC CONSTRUÇÕES LTDA

2ª Primeira Alteração de Contrato Social, na forma abaixo:

As partes signatárias deste instrumento:

1) LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS, brasileiro, solteiro, nascido 18/11/1974, filho de Vitalino Campos e Maria Auxiliadora Quartezane Campos, empresário, portador da Cédula de Identidade RGº 1.199.929 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 019.790.167-04, residente e domiciliado no Município da Serra, Estado do Espírito Santo à Rua Bahia, nº 585 -Pavimento Superior – Bicanga – CEP 29.164-802.

Único sócio componentes da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA, com sede no Município de Serra/ES, Estado do Espírito Santo à Rua Bahia, 585 PavtoTerreo, Bairro Bicanga - CEP 29.164-802, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.703.439/0001-04; com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32600224259 em sessão de 05/10/2018, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

## CLAUSULA PRIMEIRA

============

Alteração do Capital Social:

Resolve o sócio alterar o Capital Social conforme abaixo:

O Capital Social será aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando cada cota direito a um voto nas deliberações sociais, totalmente subscrito e pelos mesmos integralmente realizado neste ato, em moeda corrente nacional da seguinte forma:

b) LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS		
Cotas Subscritas	500.000	
Cotas Realizadas		R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00



# **CLÁUSULA SEGUNDA**

Resolve o sócio alterar o objetivo social da empresa:

#### Dos objetivos e Duração.

Art. 3º - A sociedade terá por objetivo:

Construção de instalações esportivas e recreativas.

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,

Instalação e manutenção elétrica,

Montagem de estruturas metálicas,

Serviços de engenharia.

Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Instalação e manutenção elétrica.

Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

Administração de obras.

Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

Obras de alvenaria.

Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Perfuração e construção de poços de água.

Serviços de pintura de edifícios em geral.

Aluguel de andaimes.

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.

Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

Fabricação de artefatos de tapeçaria e

Gestão de instalações de esportes.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades foram iniciadas na data da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis.



# Consolidação do Contrato Social da Firma: LQC CONSTRUÇÕES LTDA

1) LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS, brasileiro, solteiro, nascido 18/11/1974, filho de Vitalino Campos e Maria Auxiliadora Quartezane Campos, empresário, portador da Cédula de Identidade RGº 1.199.929 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 019.790.167-04, residente e domiciliado no Município da Serra, Estado do Espírito Santo à Rua Bahia, nº 585 − Pavimento Superior – Bicanga – CEP 29.164-802.

#### **CAPÍTULO I**

#### Da denominação, Sede e Foro.

Art. 1º – A sociedade limitada girará sob a denominação social de "LQC CONSTRUÇÕES LTDA", regida por este contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

1) A sociedade terá foro no município da Serra, Estado do Espírito Santo, à Rua Bahia, nº 585 – Sala A - Pavimento Térreo – Bicanga – CEP 29.164-802.

Parágrafo único - Por deliberação de seus sócios, poderá abrir e fechar filiais, agências e outras dependências em quaisquer localidades do território nacional, bem como, mudar de sede, observadas as disposições legais

# CAPÍTULO II Dos objetivos e Duração.

Art. 3º - A sociedade terá por objetivo:

Art. 3º - A sociedade terá por objetivo:

Construção de instalações esportivas e recreativas.

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,

Montagem de estruturas metálicas,

Serviços de engenharia.

Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Instalação e manutenção elétrica.

Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

Administração de obras.

Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

Obras de alvenaria.

Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Perfuração e construção de poços de água.

Serviços de pintura de edifícios em geral.

Aluguel de andaimes.

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.



Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.

Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

Fabricação de artefatos de tapeçaria e

Gestão de instalações de esportes.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades foram iniciadas na data da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis.

#### **CAPITULO III**

#### Do Capital Social.

05. O Capital Social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando cada cota direito a um voto nas deliberações sociais, totalmente subscrito e pelos mesmos integralmente realizado neste ato, em moeda corrente nacional da seguinte forma:

b) LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS		
Cotas Subscritas	500.000	
Cotas Realizadas		R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

- § 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 – C.C.).
- § 2º As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.
- § 3º O nome comercial não poderá ser objeto de alienação.

#### **CAPITULO IV**

#### Das Deliberações Sociais.

Art. 6º – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, para:



- I aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subseqüente ao término do exercício social;
- II designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III destituição de administradores;
- IV fixar a remuneração dos administradores;
- V modificação do contrato social;
- VI incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII pedido de recuperação extrajudicial ou judicial;
- IX alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.
- XI outros assuntos de interesse social.
- § 1º As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
- § 2º A convocação dos sócios para as reuniões, serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver,
- I) a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia,
- II) a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número,
- III) o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados,
- IV) a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes,
- V) a reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o teor de seu objeto.
- § 3º A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio que praticar atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões (ou assembléia):
  - ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião especifica, nos termos I) do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião (ou assembléia);
- II) deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação



aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão;

III) quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

#### **CAPITULO V**

#### Da Administração.

Art. 7º - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

#### Art. 8º - Compete ao administrador:

- a) a pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer repartições, pessoas ou entidades de direito público ou privado, podendo nomear prepostos ou constituir procuradores para esse fim;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões (ou assembléia) dos sócios;
- e) os administradores, deverão agir em conjunto, ficando obrigada sempre com a assinatura de dois sócios, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- f) pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

#### **CAPITULO VI**

#### Do Conselho Fiscal.

Art. 9º – A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes.

#### **CAPITULO VII**

#### Do Exercício Social.

- Art. 10 O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios.
- § 1º Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão rateadas proporcionalmente a participação de cada sócio.



- § 2º Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.
- § 3º Os lucros ou perdas, serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados entre os sócios, na proporção de suas cotas (Art. 997 – C.C.).

#### **CAPITULO VIII**

#### Disposições Gerais.

Art. 11 - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

- Art. 12 Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 6º, § 3º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.
- Art. 13 Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- Art. 14 Qualquer sócio no gozo de seus direitos, poderá a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade.
- Art. 15 As partes elegem o foro de Cariacica/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura das medidas judiciais que visem dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra/ES, 28 de setembro de 2.022

LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa LQC CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome		
01979016704	LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS		



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2022 09:03 SOB Nº 20221652051. PROTOCOLO: 221652051 DE 30/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212951870. CNPJ DA SEDE: 31703439000104. NIRE: 32202854856. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2022. LQC CONSTRUCOES LTDA

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI LQC CONSTRUÇOES EIRELI

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, natural da cidade de Nova Venécia – ES, data de nascimento 18/11/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 1199929, expedida por ssp/ES em e CPF: n° 019.790.167-04, residente e domiciliado na cidade de Serra - ES, na AVENIDA CURITIBA, n° 87, BICANGA, CEP: 29164-796;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de LQC CONSTRUÇOES EIRELI.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, nº 1000, SALA 810 / 812;, CENTRO, Vitória - ES, CEP: 29010004.

#### CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

# CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SANITÁRIAS E DE GÁS: MONTAGEM HIDRÁULICAS. INSTALAÇÕES METÁLICAS; SERVIÇOS ENGENHARIA; SERVIÇOS DE **ESTRUTURAS** INSTALAÇÕE& SOLDA; CONSTRUÇÃO DE TORNEARIA E USINAGEM. ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPÓRTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

## E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 19:08 SOB N° 32600224259. PROTOCOLO: 182302725 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804228359. NIRE: 32600224259. LQC CONSTRUÇOES EIRELI

> Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 05/10/2018 www.simplifica.es.gov.br

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI LQC CONSTRUÇOES EIRELI

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para

transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

## CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

## CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

#### CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI O titular **LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 19:08 SOB Nº 32600224259. PROTOCOLO: 182302725 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804228359. NIRE: 32600224259. LQC CONSTRUÇOES EIRELI

> Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 05/10/2018 www.simplifica.es.gov.br

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI LQC CONSTRUÇOES EIRELI

PÁGINA 3/3

# CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

# CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

## CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória - ES, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

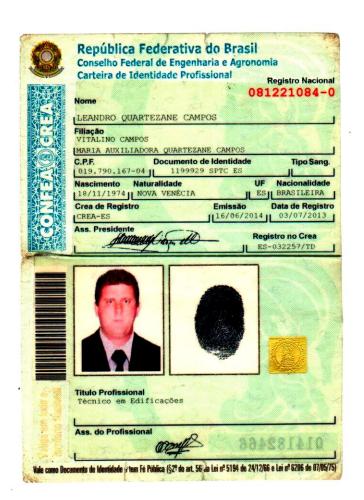
Vitória - ES, 28 de setembro de 2018

RO QUARTEZANE CAMPOS Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 19:08 SOB Nº 32600224259. PROTOCOLO: 182302725 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804228359. NIRE: 32600224259. LQC CONSTRUÇOES EIRELI

Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 05/10/2018 www.simplifica.es.gov.br







# Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.703.439/0001-04 DUNS®: 946972232

Razão Social: LQC CONSTRUCOES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/02/2023

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/12/2022 FGTS Validade: 22/11/2022 Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 10/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Sem Informação Receita Municipal Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (\*)

Emitido em: 21/11/2022 19:44 1 de 1

CPF: 001.852.377-38 Nome: WASHINGTON LUIZ ALVES

Ass:

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.703.439/0001-04
Razão Social:LQC CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: AV JERONIMO MONTEIRO 1000 SALA 810 812 / CENTRO / VITORIA / ES /

29010-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/11/2022 a 11/12/2022

Certificação Número: 2022111202494959392980

Informação obtida em 21/11/2022 19:46:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 



# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/11/2022 19:49:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LQC CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: **31.703.439/0001-04** 

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU** 

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <u>AQUI</u>.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220001025411

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.703.439/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 21/11/2022, válida até 19/02/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/11/2022.

Autenticação eletrônica: 0026.AA35.FC11.176B





# Prefeitura Municipal de Vitória

## Secretaria de Fazenda



# Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 21/11/2022 - 19:50h
CNPJ 31703439000104
RAZÃO SOCIAL/NOME: LQC CONSTRUCOES LTDA
Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.
OBSERVAÇÕES
Documento válido até o dia 20/01/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.
De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento <b>NÃO PODERÁ SER COBRADA</b> .
Emitido em 21/11/2022 às 19:46 pelo AGENTE INTERNET
Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos". Entre com a chave: 89eedd60-bce5-4c4b-a3ce-30abd41df418 Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



# PREFEITURA DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11465938/2022

Data Geração: 03/11/2022

Data Validade: 03/01/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

## Identificação

Crc 8482751

Contribuinte LQC CONSTRUCOES LTDA

CNPJ / CPF 31.703.439/0001-04

IE / RG

Endereco 29164-802 - RUA BAHIA, 585 SALA A PAVMTOTERREO

Bairro BICANGA Cidade: Serra Estado: ES

Data Emissão: 22/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.serra.es.gov.br Número: 11465938/2022

Inscrição: 8482751

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



# **DECLARAÇÃO**

Eu, Leandro Quartezane Campos sócio administrador da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA. -ME, inscrita no CNPJ nº 31.703.439/0001-04, sediada na Rua Bahia, 585, Sala A Pav térreo – Bicanga – Serra/ES – 29.164-802, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei que:

- Não está impedida(o) de contratar com a administração Pública, Direta e Indireta;
- Não foi declarada(o) inidônea(o) pelo Poder Público de nenhuma esfera: e,
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, em quaisquer de suas atividades. (Salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Outrossim, declaramos que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, cumprindo integralmente o que dispõe a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- Informamos também, que os serviços ofertados no portfólio comercial, atendem somente as demandas específicas desse órgão.

Serra/ES. 21 de novembro de 2022

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME 31.703.439/0001-04 Leandro Quartezane Campos CPF 019.790.167-04 Sócio administrador



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 67385 Validade: 20/01/2023 Protocolo: 00542224/2022

Profissional: GARY MELCHOR KISSLING RIBERA

**CPF**: 37977571749 **RNP**: 0809679191

Endereço: RUA ALTAIR ROCHA COSTA, nº 20, QUADRA 8. INTERLAGOS II PONTA DA FRUTA. VILA VELHA-ES

**CEP**: 29129185

Registro CREA / Carteira nº: ES-000971/D Registrado(a) no CREA desde: 10/08/1976

Títulos:

**ENGENHEIRO CIVIL** 

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 19/12/1975 Data da colação de grau: 19/12/1975

Atribuições:

Data Descrição

ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.

Vínculos:

Razão Social Art de Cargo ou Função

ENGEFLEX EIRELI - EPP 0820170026356
INOVA SOLUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS NA ADMNISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI 0820200064718

LQC CONSTRUÇÕES LTDA 0820200040069

INTERURBANA SERVIÇOS LTDA 0820210044473

#### Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única	57,71	30/03/2022		ES	Quitado
2021	Única	57,71	19/04/2021		ES	Quitado
2020	Única	69,26	01/10/2020		ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 67385

Emitida via Internet em : 21/11/2022 04:31:31

Acesso realizado utilizando o IP: 187.59.107.118

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 67384 Validade: 20/01/2023 Protocolo: 00542223/2022

Profissional: LUDMILA COSTA DE AGUIAR

**CPF**: 14491102740 **RNP**: 0814953387

Endereço: Rua Maria da Penha Queiroz, nº 388, apto 202. PRAIA DA COSTA. VILA VELHA-ES

**CEP**: 29101140

Registro CREA / Carteira nº: ES-040371/D Registrado(a) no CREA desde: 09/12/2015

Títulos:

**ENGENHEIRO CIVIL** 

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 07/01/2016 Data da colação de grau: 01/12/2015

Atribuições:

Data Descrição

09/12/2015 00:00:00 ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social Art de Cargo ou Função

GREEN VIX CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA 0820180036725

JB OBRAS E SERVIÇOS EIRELI 0820170065975

LQC CONSTRUÇÕES LTDA 0820210138155

NEVES E POLEZ ENGENHARIA LTDA 0820220207639

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única	519,40	13/01/2022		ES	Quitado
2021	Única		25/03/2021		ES	Quitado
2020	Única		21/01/2020		ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO E CONCORRENCIA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 67384

Emitida via Internet em : 21/11/2022 04:31:01

Acesso realizado utilizando o IP: 187.59.107.118

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

#### FIM DA CERTIDÃO



#### CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

# Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 67383 Validade: 20/01/2023 Protocolo: 00542222/2022

Razão Social: LQC CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: RUA BAHIA, nº 585, SALA A PAVMTOTERREO. BICANGA

Município / UF: SERRA - ES

Registro CREA-ES: 18249 Registrada desde: 20/08/2020

Data de reabilitação:

**Capital social:** 500.000,00 **Data Reg. Capital:** 03/10/2022

CNPJ: 31703439000104

Ramos de Atividade:

Modalidade Ramo de Atividade

CIVIL ENGENHARIA CIVIL

#### Objeto Social:

"Construção de instalações esportivas e recreativas. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação e manutenção elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de engenharia; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação e manutenção elétrica; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Fabricação de artefatos de tapeçaria e Gestão de instalações de esportes."

#### Responsáveis Técnicos:

## **GARY MELCHOR KISSLING RIBERA**

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-000971/D Data de Registro: 10/08/1976

Registro Nacional (RNP): 0809679191 Data do Visto:

Data do Vínculo: 20/08/2020

Títulos:

**ENGENHEIRO CIVIL** 

- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.
- ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.
- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

**LUDMILA COSTA DE AGUIAR** 

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-040371/D Data de Registro: 09/12/2015

Registro Nacional (RNP): 0814953387 Data do Visto:

Data do Vínculo: 10/12/2021

Títulos:

**ENGENHEIRO CIVIL** 

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

#### Sócios / Diretores:

#### **LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS**

Início: 05/10/2018 CPF: 01979016704

Qualificação: EMPRESÁRIO

#### Histórico de Anuidades:

An	10	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
20	22	1	181,95	30/03/2022		ES	Quitado
20	22	2	181,95	28/04/2022		ES	Quitado
20	22	3	182,01	31/05/2022		ES	Quitado
20	22	4	181,95	27/06/2022		ES	Quitado
20	22	5	181,95	26/07/2022		ES	Quitado
20	22	6	218,58	02/09/2022		ES	Quitado
20	21	1	181,93	10/02/2021		ES	Quitado
20	21	2	181,95	15/03/2021		ES	Quitado
20	21	3	218,34	06/10/2021		ES	Quitado
20	21	4	218,34	06/10/2021		ES	Quitado
20	21	5	218,34	06/10/2021		ES	Quitado
20	21	6	181,95	08/11/2021		ES	Quitado
20	20	Única		20/08/2020		ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

#### Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 67383

Emitida via Internet em: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 16:30

Acesso realizado utilizando o IP: 187.59.107.118

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

#### FIM DA CERTIDÃO



# **DECLARAÇÃO**

Eu, Leandro Quartezane Campos sócio administrador da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA. -ME, inscrita no CNPJ nº 31.703.439/0001-04, sediada na Rua Bahia, 585, Sala A Pav térreo -Bicanga – Serra/ES – 29.164-802, Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas, equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à execução do objeto do certame em referência, elencados no projeto básico, serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade sempre que necessário.

Serra/ES, 21 de novembro de 2022

**LEANDRO QUARTEZANE** CAMPOS:019790167 Dados: 2022.11.21 17:03:11

Assinado de forma digital por LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS:01979016704

-03'00' 04

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME 31.703.439/0001-04 Leandro Quartezane Campos CPF 019.790.167-04 Sócio administrador



# **DECLARAÇÃO**

Eu, Leandro Quartezane Campos sócio administrador da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 31.703.439/0001-04, sediada na Rua Bahia, 585, Sala A Pav térreo -Bicanga – Serra/ES – 29.164-802, **Declaro** de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante no momento da licitação farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Serra/ES, 21 de novembro de 2022

Assinado de forma digital por **LEANDRO** LEANDRO QUARTEZANE QUARTEZANE CAMPOS:01979016704 CAMPOS:01979016704 Dados: 2022.11.21 17:04:21 -03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME 31.703.439/0001-04 Leandro Quartezane Campos CPF 019.790.167-04 Sócio administrador



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001690/2015

Processo No:

097470 / 2015

Requerente..: ELISEU ANTONIO DELBONI

Carteira Nº...: ES-005911/D

Título.....ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELÉTRICA

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA, TÉCNICO(A) DE SERVICOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 19 de Novembro de 2015.

Maria de Lourdes M. de Silve Téc. de Serv. Operac, onais Mat. 159 - C. E.-E.S

Engo Civil José Maria Cola dos Santos Gerente de Atendimento REA 460-D/ES

A presente CERTIDÃO tem validade permanente Válida somente com a chancela do CONSELHO



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001690/2015

Profissional: ELISEU ANTONIO DELBONI

Protocolo Nº:

097470/2015

Carteira.....: ES-005911/D

Título(s):

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELÉTRICA

ART Nº: 0820150142798

Empresa Executora: IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DAYVERSON

Local da Obra: AVENIDA GIL VELOSO, S/N.º - LOTES 8, 9,10, 14 E 15 - ITAPOÃ

Município: VILA VELHA

-xxxx-----xxxxx Natureza da Obra/Serviço: UF: ES

Atividades Técnicas:

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ OPERAÇÃO/ REPARO/ MANUTENÇÃO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

Natureza da Participação: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nível da Participação: EXECUçãO

--xxxxx-

Tipo de Obra: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL/COMERCIAL

Projetos/Serviços: NENHUM

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNCIO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM 03 SUBESTAÇÕES DE CAPACIDADE DE 45KV -CADA UMA, COM EMISSÃO DE LAUDOS DE CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E FUNCIONAMENTÓ PARA O CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DAYVERSON, LOCALIZADO EM VILA VELHA - ES (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 29/2015) ----xxx ---- xxx --- XXX---- XXX---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELO CONTRATANTE EM 27/AGOSTO/2015, ASSINADO PELO SR. LUCIANO PERONI -ADMINISTRADOR/SINDICO, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. ---- XXX ---- XXX ---- XXX---- XXX----

## **RESTRIÇÕES:**

Não há restrições

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0051703 até A 0051704.

Vitória, 19 de Novembro de 2015.

www.creaes.org.br

Folha:002

Maria de Lourdes M. de Silve Téc. de Serv. Opera podale

Mar. 159 - CREA-LS

Engo Civil José Maria Cota dos Santos Gerente de Atendimento

CREA 460-D/ES

# CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DAYVERSON CNPJ/MF: 02.148.789/0001-58

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa IMG Aliança Construções e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.843.768/0001-20, com sede a Rua das Palmeiras, nº. 815 – Sala 504 – Edifício Work Center – Bairro Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP 29056-120, prestou os serviços descritos no contrato de nº. 16/2014, não sendo de nosso conhecimento, até a presente data, nada que desabone a conduta profissional de seus profissionais ou diretores.

CONTRATADA: IMG Aliança Construções e Serviços Ltda-ME.

SERVIÇOS PRESTADOS: Prestação de serviços de engenharia elétrica com fornecimento de mão-de-obra especializada para serviços de manutenção predial – Subestações e quadros de distribuição de energia.

Local da Obra: Avenida Gil Veloso, S/N, Lotes 08,09,10,14 e 15, Bairro Jardim Resplendor – Itapoã, Vila Velha, ES.

# SERVIÇOS INICIAIS

Administração local

Equipamentos de proteção individual e em equipe

ART profissional responsável técnico

Licença de obras (P.M. Vila Velha)

# OBRAS CIVIS – ENG. ELÉTRICA

Manutenção em 01 (uma) Subestação com 03 (três) transformadores de capacidade igual a 45Kv -cada uma (Blocos A, B e C).

Manutenção/instalação de 03 (três) QGBT.

Manutenção/instalação de 01 (um) QDL – Tomadas e Iluminação.

Manutenção/instalação de 03 (três) QDC – Quadros de distribuição e alimentação das bombas.

Manutenção/instalação de 03 (três) QGAB – Alimentação dos Blocos A, B e C.



Atestado registrado mediante

vinculação à respectiva

CREA-ES

A 0051703

AVENIDA HUGO MUSSIO, Nº. 2380 – BAIRRO ITAPOÃ – VILA VELHA/ES / CEP 29101-786 TELEFONE: 027) 99964-8117 / EMAIL: lucianoperoni@hotmail.com

148 789/0001-58

Cond. do Edf. Residencial Dayverson

Av. Gil Veloso, s/n Itapuã - CEP 29117-200

VILA VELHA - ES



NÚMERO DO CONTRATO: 029/2015

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

# ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Eliseu Antonio Delboni Engenheiro Industrial Eletricista CREA/ES 005911-D

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

ÁREA TOTAL: 300 m² (Área de instalação da Subestação)

INÍCIO/TÉRMINO DA OBRA: De 30/06/2015 a 27/08/2015.

Vitória / ES, 27 de Agosto de 2015.

Luciano Peron CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DAYVERSON

CONTRATANTE **LUCIANO PERONI** ADMINISTRADOR/SÍNDICO

RG: 1.045.248 SSP/ES CPF/MF: 022.821.037-26

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha, ES - CFP 29100-Gerusa Cortoletti Ronconi - Tabella RECONHECIMENTO DE FIRMA, Reconheço por semethanga a(s) firma(s) LUCIANO PERONI, e dou fé. Em Test. da verdade.

Vila Velha-ES, 28 de agosto de 2015.

Fabricio Silva Vieira - Escrevente Autorizado Selo: 024612.RSX1505.10624/God /JJ7 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br Emolumentos: R\$ 2,33 - Encargos: R\$ 0,64 - TOTAL: R\$ 2,97 /FSV

Atestado registrado mediant vinculação à respectiva CREA-ES A 0051704

AVENIDA HUGO MUSSIO, №. 2380 – BAIRRO ITAPOĂ – VILA VELHA/ES / CEP 29101-786 TELEFONE: 027) 99964-8117 / EMAIL: lucianoperoni@hotmail.com

02 148 789/0001-58

Cond. do Edf. Residencial Dayverson

Av. Gil Veloso, s/n Itapuã - CEP 29117-200

VILA VELHA - ES

# LQC CONSTRUTORA

# **DECLARAÇÃO**

A empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 31.703.439/0001-04, sediada na Rua Bahia, 585, Sala A Pav térreo - Bicanga - Serra/ES - 29.164-802, declara que responsável técnico detentor do Atestado será o responsável técnico pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência e que o profissional abaixo integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação dos serviços objeto deste certame.

# Engenheiro Industrial Elétrico - Eliseu Antoni Delboni - CREA/ES n. ES-5911/D

Eu Eliseu Antoni Delboni - CREA/ES n. ES-5911/D declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme estipulado no Projeto Básico/Termo de Referência - Emergencial Nº 1353087/2022 e seus anexos.

Serra/ES, 21 de novembro de 2022

CREA ES-5911/D

**LEANDRO** 

Assinado de forma digital por

QUARTEZANE

LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS:01979016704

CAMPOS:01979016704 Dados: 2022.11.22 14:43:50

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME 31.703.439/0001-04

Leandro Quartezane Campos

CPF 019.790.167-04

Sócio administrador



# **DECLARAÇÃO**

A empresa **LQC CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.703.439/0001-04, sediada na Rua Bahia, 585, Sala A Pav térreo – Bicanga – Serra/ES – 29.164-802, declara que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Declara também que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante no momento da licitação farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Serra/ES, 21 de novembro de 2022

Assinado de forma digital por LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS:01979016704 Dados: 2022.11.22 15:28:38 -03'00'

LQC CONSTRUÇÕES LTDA – ME 31.703.439/0001-04 Leandro Quartezane Campos CPF 019.790.167-04 Sócio administrador



# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

Versão: 20170808

#### FORMULÁRIO III (NP 01)

#### 7007302-93.2022.8.08.0000

Preços em Reais (R\$)

Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.						1
Nome da Empresa Telefone CNPJ Valor Cotado						
TECVIT - EQU	IPAMENTOS ELETRICOS EIRELI	027 3338 2623	00.996.539/0001-42	42.135,00		
LQC CONSTRU	JCOES LTDA	(27) 9 9840-5906	31.703.439/0001-04	56.500,00		
ONIX SOLUCO	ES INTEGRADAS LTDA	(27) 9 8808-3132	35.062.711/0001-75	62.800,00		
Valores referenciais calculados através do menor preço.					ço Unitário Referencial	42.135,00
				P	reço Total Referencial	42.135,00

Valor Total Referencial
42.135,00 (menor preço)
56.500,00 (segundo menor preço)

Yolanda Paganini Checon Bonomo Analista Judiciário 02 - Direito 22/11/2022

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se CV<= 25% o preço referencial será a média. Se CV>25%, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS SECAO DE COMPRAS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Análise Atestado/Qualificação Técnica

# À Coordenadoria de Gestão Predial, Manutenção e Equipamentos,

Remeto os presentes autos para verificar se o doc. nº. **1395995** (**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**) atende as exigências contidas no Termo de Referência.

Após, remeta-se os presentes autos à Seção de Compras para continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **YOLANDA PAGANINI CHECON BONOMO**, **ANALISTA JUDICIARIO AJ DIREITO**, em 22/11/2022, às 13:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1396858 e o código CRC 519DAA65.

7007302-93.2022.8.08.0000 1396858v7



# INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS COORDENADORIA DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Análise Atestado/Qualificação Técnica da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA

À Seção de Compras,

Em resposta ao despacho SEI nº 1396858, os documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA atendem tecnicamente ao item 8 do Termo de Referência, porém em diligência com a empresa, foi verificado que, por desconhecimento dela, pretendia subcontratar a execução do objeto e que não tem expertise para a realização dos serviços, sendo não previsto no Termo de Referência a subcontratação, portando não atendem as exigências contidas no Termo de Referência.

### Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO REDIVO DINIZ**, **TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM ELETROTECNICA**, em 25/11/2022, às 17:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1404001 e o código CRC ADAC3371.

7007302-93.2022.8.08.0000 1404001v2



#### 

# Processo Emergencial TJ/ES - Notificação

28 de novembro de 2022 11:24

Para: Iqcconstrutora@gmail.com

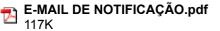
Prezado Senhor(a),

Tendo em vista o despacho, em anexo, da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, científico-o que o Termo de Referência do Processo SEI 7007302-93.2022.8.08.0000 não prevê a subcontratação, motivo pela qual, nesta hipótese, não será possível que realize o serviço solicitado.

Desta forma, damos-lhe ciência e em caso de dúvidas ou inverdade da informação, favor entrar em contato.

Atenciosamente.

Yolanda Bonomo, Seção de Compras, Licitação e Contratos





#### WASHINGTON LUIZ ALVES <wlaives@tjes.jus.br>

# Re: Processo Emergencial TJ/ES - Notificação

1 mensagem

LQC CONSTRUTORA < lqcconstrutora@gmail.com>

30 de novembro de 2022 14:42

#### Yolanda:

Acredito que houve algum engano nas informações.

Não procede a informação sobre a subcontratação.

No dia 24/11/2022 recebi uma ligação de uma pessoa se identificando como responsável pelo termo de referência do tribunal, e me disse que o atestado técnico do engenheiro não era compatível com o termo de referencia, pois o KVA do transformador, no atestado era menor do que o será executado a manutenção. Diante disso, informei que o termo de referencia não fazia referencia ao tamanho do transformador.

Após essa resposta ele me perguntou se tínhamos condições de executar o serviço, respondi que sim, e que inclusive já tinha me programado para a execução, inclusive fazendo cotação de preços e deixando reservado o transformador que será necessário alugar para substituir o que será executado a manutenção. Após essa informação, avisei a ele que passaria via WhatsApp o telefone do contato que estaria alugando o equipamento e foi o que fiz. E o único retorno que estou tendo é esse e-mail.

E quando a Subcontratação, não procede, pois será contratado e registrado como funcionário da empresa profissional para esse fim, o que não foi feito até o momento, pois não havia a demanda.

Diante do exposto, solicito que seja revisto a eliminação da empresa e dado prosseguimento à contratação, pois a empresa cumpriu todo o termo de referencia.

LQC CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 31.703.439/0001-04 LEANDRO QUARTEZANE CAMPOS TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CREA ES 32257/TD (27) 99840-5906

Prezado Senhor(a),

Tendo em vista o despacho, em anexo, da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, científico-o que o Termo de Referência do Processo SEI 7007302-93.2022.8.08.0000 não prevê a subcontratação, motivo pela qual, nesta hipótese, não será possível que realize o serviço solicitado.

Desta forma, damos-lhe ciência e em caso de dúvidas ou inverdade da informação, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Yolanda Bonomo, Seção de Compras, Licitação e Contratos



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS SECAO DE COMPRAS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: para providências

À Coordenadoria de Gestão Predial, Manutenção e Equipamentos,

Remeto os presentes autos para análise e providências, tendo em vista e-mail recebido da empresa com segundo menor preço **LQC CONSTRUÇÕES LTDA** (1408347) onde a mesma esclarece, que não procede a subcontratação.

Após, remeta-se os presentes autos à Seção de Compras para continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES**, **AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS**, em 30/11/2022, às 15:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1408379 e o código CRC 54A04810.

7007302-93.2022.8.08.0000 1408379v8



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS COORDENADORIA DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

À Seção de Compras,

informo que em contato com a empresa Tecvit, empresa de menor valor orçado, a mesma informou que tem interesse em regularizar a documentação que está pendente.

Considerando que a Tecvit possui menor valor, conforme 1396792.

Foi dado o prazo até a data 02/12/2022 para apresentação da regularidade.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA OLIVEIRA DA FONSECA TAVARES**, **COORDENADOR DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS**, em 30/11/2022, às 18:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1408958 e o código CRC 34B20812.

7007302-93.2022.8.08.0000 1408958v4



# PREFEITURA DA SERRA

Secretaria Municipal da Fazenda

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

# Extrato de Débitos Suspensos

Data Emissão 05/12/2022

Crc 93337

Contribuinte TECVIT - EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ / CPF 00.996.539/0001-42

IE / RG 81788398

Endereco 29175-735 - AVENIDA ANTÔNIO AZEVEDO RODRIGUES, 218

Bairro NOVA ZELÂNDIA Cidade: SERRA Estado: ES

Imposto	SetorOrigem IdOrigem	Par Exer	Vencimento	Situação	Original	Correção	Juros	Multa	Desconto	TOTAL
Autod	eInfracao 214434									
Auto Infração SN 048/SN/201/2019	AutodeInfracao 10820173	1 2019	18/11/2019	Normal	74.747,50	14.641,38	28.484,05	0,00	0,00	117.872,93
To	tal)			(	<mark>74.747,50</mark>	14.641,38	28.484,05	0,00	0,00	117.872,93

2/2022 09:33			.:: Prefeitura de Serra ::.	0.0.10.2.12.3.3	
Parcelamento 10831323	2021	Parcelamento	10831323 9	06/02/2023	416,75
Parcelamento 10831323	2021	Parcelamento	10831323 10	06/03/2023	416,75
Parcelamento 10831323	2021	Parcelamento	10831323 11	06/04/2023	416,75
Parcelamento 10831323	2021	Parcelamento	10831323 12	08/05/2023	416,75
ISS VARIÁVEL	2022	Mobiliario	214434 6	15/07/2022	0,00
ISS VARIÁVEL	2022	Mobiliario	214434 8	15/09/2022	0,00
ISS VARIÁVEL	2022	Mobiliario	214434 9	17/10/2022	0,00
ISS VARIÁVEL	2022	Mobiliario	214434 10	16/11/2022	0,00
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 13	07/12/2022	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 14	09/01/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 15	07/02/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 16	07/03/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 17	07/04/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 18	08/05/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 19	07/06/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 20	07/07/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 21	07/08/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 22	07/09/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 23	09/10/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 24	07/11/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 25	07/12/2023	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 26	08/01/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 27	07/02/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 28	07/03/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 29	08/04/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 30	07/05/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 31	07/06/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 32	08/07/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 33	07/08/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 34	09/09/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 35	07/10/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 36	07/11/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 37	09/12/2024	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 38	07/01/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 39	07/02/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 40	07/03/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 41	07/04/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 42	07/05/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 43	09/06/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 44	07/07/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 45	07/08/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 46	08/09/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 47	07/10/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078		Parcelamento	10827078 48	07/11/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078		Parcelamento	10827078 49	08/12/2025	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021	Parcelamento	10827078 50	07/01/2026	1.129,64
J Faicelamento 1002.7078		Parcelamento	10827078 51	09/02/2026	1.129,64
Parcelamento 10827078	2021		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
	2021	Parcelamento	10827078 52	09/03/2026	1.129.64
Parcelamento 10827078		Parcelamento Parcelamento	10827078 52 10827078 53	09/03/2026 07/04/2026	1.129,64
Parcelamento 10827078 Parcelamento 10827078	2021			09/03/2026 07/04/2026 07/05/2026	1.129,64
Parcelamento 10827078 Parcelamento 10827078 Parcelamento 10827078	2021 2021	Parcelamento	10827078 53 10827078 54	07/04/2026 07/05/2026	1.129,64
Parcelamento 10827078 Parcelamento 10827078 Parcelamento 10827078 Parcelamento 10827078 Parcelamento 10827078	2021 2021 2021 2021	Parcelamento Parcelamento Parcelamento	10827078 53 10827078 54 10827078 55	07/04/2026 07/05/2026 08/06/2026	1.129,64 1.129,64 1.129,64
Parcelamento 10827078	2021 2021 2021 2021 2021	Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento	10827078 53 10827078 54 10827078 55 10827078 56	07/04/2026 07/05/2026 08/06/2026 07/07/2026	1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64
Parcelamento 10827078	2021 2021 2021 2021 2021 2021	Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento	10827078 53 10827078 54 10827078 55 10827078 56 10827078 57	07/04/2026 07/05/2026 08/06/2026 07/07/2026 07/08/2026	1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64
Parcelamento 10827078	2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021	Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento	10827078 53 10827078 54 10827078 55 10827078 56 10827078 57 10827078 58	07/04/2026 07/05/2026 08/06/2026 07/07/2026 07/08/2026 07/09/2026	1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64
Parcelamento 10827078	2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021	Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento	10827078 53 10827078 54 10827078 55 10827078 56 10827078 57 10827078 58 10827078 59	07/04/2026 07/05/2026 08/06/2026 07/07/2026 07/08/2026 07/09/2026 07/10/2026	1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64
Parcelamento 10827078	2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021	Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento	10827078 53 10827078 54 10827078 55 10827078 56 10827078 57 10827078 58	07/04/2026 07/05/2026 08/06/2026 07/07/2026 07/08/2026 07/09/2026	1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64
Parcelamento 10827078	2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021	Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento	10827078 53 10827078 54 10827078 55 10827078 56 10827078 57 10827078 58 10827078 59 10827078 60	07/04/2026 07/05/2026 08/06/2026 07/07/2026 07/08/2026 07/09/2026 07/10/2026 09/11/2026	1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64
Parcelamento 10827078	2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021	Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento Parcelamento	10827078 53 10827078 54 10827078 55 10827078 56 10827078 57 10827078 58 10827078 59	07/04/2026 07/05/2026 08/06/2026 07/07/2026 07/08/2026 07/09/2026 07/10/2026	1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64 1.129,64

/12/2022 09:35			.:: Prefeitura de S	erra ::.		
Parcelamento	10831323 9	06/02/2023	416,75	0,00	0,00	0,00
Parcelamento	10831323 10	06/03/2023	416,75	0,00	0,00	0,00
Parcelamento	10831323 11	06/04/2023	416,75	0,00	0,00	0,00
Parcelamento	10831323 12	08/05/2023	416,75	0,00	0,00	0,00
Mobiliario	214434 6	15/07/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliario	214434 8	15/09/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliario	214434 9	17/10/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliario	214434 10	16/11/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento	10827078 13	07/12/2022	1.129,64	117,71	0,00	0,00
Parcelamento	10827078 14	09/01/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 15	07/02/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 16	07/03/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 17	07/04/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 18	08/05/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 19	07/06/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 20	07/07/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 21	07/08/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 22	07/09/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 23	09/10/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 24	07/11/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
Parcelamento	10827078 25	07/12/2023	1.129,64	117,71	0,00	0,00
Parcelamento	10827078 26	08/01/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 27	07/02/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 28	07/03/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 29	08/04/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 30	07/05/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 31	07/06/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 32	08/07/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 33	07/08/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 34	09/09/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 35	07/10/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 36	07/11/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 37	09/12/2024	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 38	07/01/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 39	07/02/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 40	07/03/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 41	07/04/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 42	07/05/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 43	09/06/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 44	07/07/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 45	07/08/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 46	08/09/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 47	07/10/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 48	07/11/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 49	08/12/2025	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 49	07/01/2026	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 51	09/02/2026	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 52	09/03/2026	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 53	07/04/2026	1.129,64	117,71	0,00	0,00
		07/05/2026	1.129,64		0,00	
arcelamento arcelamento	10827078 54 10827078 55	08/06/2026	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 56	07/07/2026	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento		07/07/2026	1.129,64		0,00	
	10827078 57	07/08/2026	1.129,64	117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 58 10827078 59	07/10/2026	1.129,64	117,71		0,00
arcelamento		09/11/2026		117,71	0,00	0,00
arcelamento	10827078 60	03/11/2026	1.129,64	117,71	0,00	0,00
	Original	Correcao	Juros	Multa	TOTAL TOTAL	AL SEM DES
	OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	COLLECAU	Oulos	Multa	TOTAL TOTAL	THE OWN DES
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.0



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS SECAO DE COMPRAS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Conclusão Processo Pesquisa de Mercado

NP 01.05. -Contratação Emergencial.

- 1 OBJETIVO: Verificar os preços médios praticados no mercado para Contratação EMERGENCIAL de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço, conforme solicitação feita pela COORDENADORIA DE GESTAO PREDIAL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS.
- 2 DELIMITAÇÃO DA COLETA E ANÁLISE DE DAD A sós o recebimento dos autos, neste setor em 08/11/2022, para pesquisa de mercado e cotação junto às empresas do ramo. Doc. nº. 1385263, foi enviado aos interessados com TR e Modelo de Orçamento/Proposta anexos, comunicando a possível data para o encerramento de envio das propostas.

Informo que para elaboração da pesquisa de preços seguiu-se o que determina a, Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836, obedecendo seus parâmetros.

Devido a características específicas do objeto, não resultaram em sucesso as pesquisas em: Portal de Compras Governamentais – PE Comprasnet (Parâmetro I), Atas/ Contratação Similar de outros entes Públicos - Contratos (Parâmetro II), Mídia Especializada, Sítios Eletrônicos – Sites (Parâmetro III), da Instrução Normativa 05/2014. Foi juntado aos autos somente a pesquisa com fornecedores:

**Doc. nº. 1385264,** constam as propostas enviadas pelas empresas do ramo interessadas, contendo as especificações técnicas do objeto, com cópia do CNPJ. **Pesquisa com os Fornecedores (Parâmetro IV)** da Instrução Normativa 05/2014.

Após levantamento, foi calculado os valores estimados dos itens, conforme Planilha de Preços Referencial anexa aos Doc. nº. 1396792, Formulário III - NP 01. Que esta sendo nesta data, validado por mim.

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se CV<= 25% o preço referencial será a média. Se CV>25%, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.

Doc.nº. 1385611, foi enviado e-mail a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELETRICO! EIRELI, solicitando toda documentação necessária para a instrução processual, de acordo com a NP. 01.05-Emergencial.

Doc. nº. 1385614, consta Documentação da Empresa, Alteração do Contrato Social eDocumentos da Representante Legal, Documentação relativa a Regularidade Fiscal da empresa, Doc. nº. 1395304 Certidões de Regularidades Federal, Estadual e TCU. Foi constatado que a mesma se encontra com restrição junto a Prefeitura Municipal da Serra (1395675), Doc. nº. 1385617, Declaração de que não esta impedida de contratar com a Administração Publica, não foi declarada inidônea, não emprega menor de 18 anos, de acordo com o inciso XXXIII, artigo 7º da CF, Declaração de Não parentesco e que examinou o Termo de Referência em sua integralidade e Doc. nº. 1385621, consta documentos de comprovação de Qualificação Técnica para Execução do Serviço.

Doc. nº.1385610, consta Proposta Comercial devidamente assinada, da empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIR, Etcom cópia do CNPJ, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), Sendo considerada o menor preço ofertado entre as propostas enviadas pelas empresas participantes.

Após diligência foi constatatado que a empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELIA com restrições que impedem a emissão da Certidão (pendências) junto a Prefeitura Municipal da Serra (1395304). Sendo assim, foi solicitado a documentação da empresa LQC Construções Ltda que apresentou o segundo menor preço valor no valor de R\$ 56.500,00. (1395901).

Doc. nº. 1395977, consta Documentação da Empresa LQC Construções Ltda, Alteração do Contrato Social e Documentos da Representante Legal, Documentação relativa a Regularidade Fiscal, Doc. nº. 1395982 Certidões de Regularidades Federal, Estadual e TCUI., Doc. nº. 1395990, Declaração de que não esta impedida de contratar com a Administração Publica, não foi declarada inidônea, não emprega menor de 18 anos, de acordo com o inciso XXXIII, artigo 7º da CF, Declaração de Não parentesco e Doc. nº. 1395995, consta documentos de comprovação de Qualificação Técnica para Execução do Serviço.

Em 22/11/2022, (1396858) foi encaminhado e-mail ao setor demandante para verificar se a qualificação técnica apresentada pela empresa LQC Construções Ltda, atende as exigências do Termo de Referência, o setor demandante respondeu que: "Em resposta ao despacho SEI nº1396858, os documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA atendem tecnicamente ao item 8 do Termo de Referência, porém em diligência com a empresa, foi verificado que, por desconhecimento dela, pretendia subcontratar a execução do objeto e que não tem expertise para a realização dos serviços, sendo não previsto no Termo de Referência a subcontratação, portando não atendem as exigências contidas no Termo de Referência."

Foi encaminhado e-mail (1405493) a empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA com a resposta do setor demandante para ciência, em resposta a empresa informa que: "Acredito que houve algum engano nas informações. Não procede a informação sobre a subcontratação e quando a Subcontratação, não procede, pois será contratado e registrado como funcionário da empresa profissional para esse fim, o que não foi feito até o momento, pois não havia a demanda."

Em 30/11/2022, foi encaminhado e-mail (1408379) ao setor demandante para se manifestar quanto a resposta da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDÆm resposta o setor demandante informa que: "em contato com a empresa Tecvit, empresa de menor valor orçado, a mesma informou que tem interesse em regularizar a documentação que está pendente. Considerando que a Tecvit possui menor valor, conforme 1396792. Foi dado o prazo até a data 02/12/2022 para apresentação da regularidade."

Doc. nº. **1413450**, consta a situação atual da empresa **TECVIT**junto a Prefeitura Municipal da Serra **(EXTRATO DE DÉBITOS SUSPENSOS-PMS)**.

Após, o término do prazo estipulado pelo setor demandante até o dia **02/12/2022 sexta-feira** foi verificado no dia **05/12/2022 segunda- feira** junto ao site da Prefeitura Municipal da Serra a situação da empresa, estando a mesma com débito, não sendo possível a emissão da certidão no Site da Prefeitura e até a presente data, não foi fornecido a certidão necessária.

Na Segunda-feira dia **05/12/2022**, tentei entrar em contato por telefone com ao responsável pela empresa **TECVIT EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIREM**ndo a mesma frustrada, comunico que até o dia 05/12/2022 não foi recebida nenhuma certidão, não conseguimos emitir a certidão junto ao site da PM Serra e não foi conseguimos falar com o resposável.

**3 - CONCLUSÃO:** Comunico que o prazo para finalizar a cotação de preços é até o dia **11/11/2022**, e a referida pesquisa somente foi concluída no dia **05/12/2022**. Registramos um atraso de 13 (dias) dias em relação ao do prazo estabelecido pela **Norma de Procedimento 01.05 (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL), de 03** dias úteis.

Desta forma, encaminhamos os presentes autos para apreciação e providências necessárias. Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES**, **AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS**, em 05/12/2022, às 09:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1413483 e o código CRC 2D046ECD.

7007302-93.2022.8.08.0000 1413483v13



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

#### À Secretaria de Infraestrutura:

Valido a pesquisa de mercado realizada pela Seção de Compras, conforme Planilha de Preço Referencial (1396792), documentação acostada aos autos (1395977, 1395982, 1395990 e 1395995) e informações prestadas (1413483), estando a empresa detentora do <u>segundo</u> menor preço, **LQC CONSTRUCOES LTDA.**, devidamente habilitada.

No documento 1385264 (fls 12 a 16) consta a proposta comercial da empresa LQC CONSTRUCOES LTDA., cujo valor total é R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais.

Desta forma, encaminho o presente processo à Secretaria de Infraestrutura para ciência e providências, na forma do item nº 3.2 da NP nº 01.05.

#### Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO, em 05/12/2022, às 10:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1413605 e o código CRC 67E86E58.

7007302-93.2022.8.08.0000 1413605v3



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

À Secretaria de Engenharia,

Ratifico os procedimentos adotados pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos/Seção de Compras 1413605, 1413483 e 1413450 (N. P. 01.05 - 3.3.2) e encaminho o processo a essa unidade para solicitar reserva orçamentária (4.1.1).

#### Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS**, **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 05/12/2022, às 12:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1414126 e o código CRC 7E4FAA60.

7007302-93.2022.8.08.0000 1414126v2



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

À Coordenadoria de Gestão Predial,

Para providenciar o pedido de reserva.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS, em 05/12/2022, às 12:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1414268 e o código CRC ABF9D5E4.

7007302-93.2022.8.08.0000 1414268v2



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

#### **SOLICITAÇÃO DE RESERVA**

Solicitação de Reserva № 89/2022 - COORDENADORIA DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE **EQUIPAMENTOS** 

Em 06 de dezembro de 2022.

Reforço da Nota de Reserva? (se sim, informar nº): (INCLUIR REFERENCIA DO № SEI) <u>NÃO</u>					
UNIDADE GESTORA	FUNEPJ	PROGRAMA DE TRABALHO	2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL		
MICRO-REGIÃO	2º INSTÂNCIA (50- Metropolitana)	ÁREA	SECRETARIA DE ENGENHARIA		
PLANO ORÇAMENTÁRIO	Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos				

#### NATUREZA (1): 3.3.90.39

SUBITEM DE DESPESA	VALOR
17	56.500,00

NATUREZA (2):\_\_\_\_\_

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

NATUREZA (3):							
SUBITEM DE DESPESA	VALOR						
PROJETO PREVISTO NO ORÇAMENTO (Especificar): não.							
NOVO PROJETO A SER REALIZADO (Especificar): Manutenção de transformador do prédio sede do Tribunal de Justiça							

### INDICAÇÃO DE PROJETO QUE NÃO SERÁ REALIZADO OU SUPRIMIDO E VALOR A SER REMANEJADO

INSUFICIÊNCIA DE SALDO? / ORIGEM DO RECURSO? Sim

PROJETO	Destino	Plano Orçamentário	NATUREZA	SUBITEM	MICRO-REGIÃO	VALOR
Manutenção Predial	Natureza 01	Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos	3.3.90.39	16	00 - estado	56.500,00
			,	,		

Assinam este documento o Gestor indicado no Termo de Referência, sua Chefia Imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por ANGELICA OLIVEIRA DA FONSECA TAVARES, Documento assinado eletronicamente por ANOELICA OLA CAO DE EQUIPAMENTOS, em 06/12/2022, às 10:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1414696 e o código CRC 67479BF4.

7007302-93.2022.8.08.0000

1414696v3

## Governo do Estado do Espírito Santo

# Nota de Crédito

Identificação											
Unidade Gestora										Número do Documento	Data de Emissão
030901 - FUNEPJ										2022NC00435	06/12/22
Tipo de Crédito										Origem	
RI											
Documento de referência							Data do documento de referência				
RI									06/12/22		
Assunto											
RI											
Decréscimos											
Unidade Orçamentária	Ação	Emenda Parlamentar	Microrregião	Município	ld. uso	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Sub-item da Despesa	Plano Orçamentário	Valor
03901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	2078	0000 / E0000	00 - ESTADO	Não informado	0	271	000759	339039	16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PJ	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos	56.500,00
										Total	56.500,00
Acréscimos											
Unidade Orçamentária	Ação	Emenda Parlamentar	Microrregião	Município	ld. uso	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Sub-item da Despesa	Plano Orçamentário	Valor
03901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	2078	0000 / E0000	50 - METROPOLITANA	Não informado	0	271	000759	339039	17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos	56.500,00
										Total	56.500,00
Observação											

Emitente						
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira	Usuário					
02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES	Margareth Rampinelli Moro Queiroz					

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 06/12/22 às 12:22.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 06/12/22 às 12:22.

REMANEJAMENTO CONFORME PROCESSO 7007302932022

### Governo do Estado do Espírito Santo

### Nota de Reserva

Identificação				
Unidade Gestora	Número do Documento	Data de Emissão		
030901 - FUNEPJ	2022NR01849	06/12/22		
Tipo Alteração	NR Original	Valor		
		56.500,00		

Detalhamento

Programa de trabalho 10.03.901.02.061. 0023. 2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Microrregião50 - METROPOLITANAMunicípioNão informadoEmenda Parlamentar0000 / E0000

Id. uso 0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA

Fonte 271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO

**Detalhamento de Fonte** 000759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Natureza339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAPlano Orçamentário000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos

**Processo** 7007302932022

Itens

Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor	
17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	313,05	5	56.500,00

### Observação

Manutenção de transformador do prédio sede do Tribunal de Justiça

Emitente	
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira	Usuário
02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES	Margareth Rampinelli Moro Queiroz

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 06/12/22 às 12:29.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 06/12/22 às 12:29.



### INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE FINANCAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA SECAO DE EMPENHO E CLASSIFICACAO DE DESPESA

Processo: 7007302-93.2022.8.08.0000
Ao (À) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Em 06 de dezembro de 2022.

Visando subsidiar o cumprimento do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/00 pelo ordenador de despesa, infere-se que a almejada despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente registrando a disponibilidade orçamentária. Neste sentido, certifica-se que:

Estão juntadas as Reserva (s) Orçamentária (s)	№ SEI: 1414828	
Reservas Orçamentárias	№ da Reserva: 2022NR01849	
Foi observada a Norma de Procedimentos vigente	№ da norma: 01.05	

Desta forma, a (s) Nota (s) de Reserva (s) estão devidamente atestadas pelo (a) Coordenador (a) de Execução Orçamentária e Financeira e todos os procedimentos validados pelo (a) Secretário (a) de Finanças e Execução Orçamentária, os quais assinam o presente documento em conformidade com os itens da Norma de Procedimentos vigentes no ambito do PJ/ES e acima identificada. Na ausência de um dos dois, será assinado pela Coordenadora de Contabilidade.

Assinam neste documento: o Servidor responsável pela informação, o Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira (exceto no caso das contratações emergenciais - NP.01.05) e o Secretário de Finanças e Execução Orçamentária.

### Fluxos atuais das Normas de Procedimentos:

NP.01.01 - LICITAÇAO - ITENS 4.2.1 ( 4.3.1	NP.01.02 e NP 01.03- DISPENSA, INEXIGIBILIADE E CONTRATAÇAO DIRETA ITENS 4.2.1 e 4.3.1	NP.01.04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 6.2.1 e 6.3.1	NP.01.05 - CONTRATAÇAO EMERGENCIIAL (ver itens abaixo)	NP.01.06-A PRORROGAÇAO ITENS 5.2 E 5.3.1	NP.01.06-B REPACTUAÇAO/ NP.01.06-E - ALTERAÇAO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ITENS 3.3.1 E 3.4.1	NP.01-06-C APOSTILAMENTO ITENS 5.2.1 e 5.3.1	NP 10.01 ITENS 5.2.1 E 5.3.1	NP.01-06-D REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ITENS 4.3 e 4.3.1
Seção de Contratação	01.02 - Compras , Licitação e Contratos 01.03 - Seção de	Secretaria Competente	Se tiver contrato - Item 6.2.1 - Sec Infraestutura Se nao tiver contrato -	Secretaria Geral	Secretaria Geral	Ass Juridica	Assessoria Jurídica Licitações e Contratos	Secretaria Geral



Documento assinado eletronicamente por MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ, ANALISTA JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE, em 06/12/2022, às 12:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FABIO CARDOSO MELLO, SECRETARIO DE FINANCAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA, em 06/12/2022, às 12:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1414831 e o código CRC **7A48D78A**.

7007302-93.2022.8.08.0000 1414831v2



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos,

Após análise das providências adotadas pela Secretaria de Finanças (1414831), encaminho o presente a essa Coordenadoria para prosseguimento, em atendimento ao item 7.1 da N.P. 01.05 E (verificar a compatibilidade).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS**, **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 06/12/2022, às 19:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1415438 e o código CRC 8FFAEB53.

7007302-93.2022.8.08.0000 1415438v2



### DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

### À Secretaria de Infraestrutura:

Trata o presente processo de Contratação de empresa, em caráter emergencial, para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

Os autos vieram a esta Coordenadoria, por força do Despacho da Secretaria de Infraestrutura (1415438), para análise da compatibilidade da pretendida contratação, na forma do item 8.1 da NP 01.05.

No documento 1353087 consta o Projeto Básico, o qual explicita o objeto da contratação e sua justificativa com vistas ao atendimento da demanda, de modo garantir a plena operacionalidade do transformador, uma vez que ele é responsável pelo fornecimento de energia para todo o sistema de refrigeração do prédio do Tribunal de Justiça.

No documento 1376600 consta o encaminhamento da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos à Secretaria Geral, solicitando a contratação emergencial.

A Secretaria Geral, por sua vez, no Despacho 1383416, corroborou o entendimento da Secretaria de Engenharia, autorizando o prosseguimento do feito, a vista dos elementos contidos no presente processo, informando:

Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.

Para o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua Obra Contratação Direta sem Licitação, Editora Fórum, 8º edição — 2009: "a emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação."

Nesse sentido, informa a Secretaria de Engenharia que a contratação tem por objeto a execução dos serviços em caráter emergencial pelo fato de que as atuais condições da subestação do Tribunal de Justiça tem potencial para provocar curto circuito interno e consequentemente incêndio e explosão, levando a dano irreparável em um equipamento que custa mais de R\$ 100.000,00 e o desabastecimento de energia elétrica em todo o sistema de refrigeração do prédio do Tribunal de Justiça.

Assim, à vista dos elementos contidos no presente, esta Secretaria Geral entende, em princípio, ser possível a contratação direta para realizar os serviços descritos no projeto básico, para atendimento da situação considerada emergencial pela unidade técnica.

Ante o exposto, e por entender que se trata de situação emergencial, autorizo o prosseguimento do feito.

Abaixo, transcrevemos, na íntegra, a justificativa da necessidade da contratação, apresentada pela Secretaria de Engenharia, conforme item 4 do Projeto Básico:

### 4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1.Da pertinência e relevância do projeto em relação à necessidade identificada□

No dia 11/08/2022 foi realizada a manutenção trienal na subestação do Tribunal de Justiça, conforme escopo de contrato CF043/2020 com a empresa Karisten Comércio e Serviços Ltda . Faz parte do escopo dessa manutenção a eliminação de possíveis pontos de aquecimento, identificados em termografia prévia. A vibração natural da operação do sistema pode provocar o surgimento de pontos de maus contatos, e esses maus contatos podem provocar aquecimentos pontuais. A termografia prévia foi realizada no dia 01/08/2022. 0 documento SEI 1305244 contém o relatório dessa termografia. Na página 15 do relatório mostra que foi identificado que a temperatura na fase T do lado de baixa tensão do transformador de 1.000 kVA estava acima do normal, comprovando que a manutenção era urgente. No dia da manutenção, o transformador foi aberto para que a causa do aumento de temperatura fosse investigado. Os relatórios da manutenção foram enviados no dia 05/09, e no anexo do relatório fotográfico, documento SEI 1308016, estão as fotos tiradas na parte interna do transformador e a recomendação da empresa contratada para "a substituição das 03 (três) buchas e dos respectivos barramentos flexíveis de baixa tensão, no prazo máximo de 90 dias." 🗆

Não sendo esse serviço parte do escopo do contrato com a Karisten, necessita-se de uma contratação à parte para sua execução.

Também é importante registrar que uma semana após a manutenção foi realizada nova termografia. O relatório dessa termografia, que em função do tamanho do arquivo foi dividido em 4 partes para inserção no SEI, mostra na página 5 da parte 2, documento SEI 1308041, que após a manutenção, em função do reaperto das conexões, as temperaturas voltaram aos valores normais. Entretanto, em função do estado das buchas, a tendência é que as temperaturas voltem a subir em breve. E temperaturas elevadas podem levar ao comprometimento da capacidade de isolamento dos circuitos, o que pode provocar um curto circuito interno e consequentemente incêndio e explosão, levando a dano irreparável em um equipamento que custa mais de R\$ 100.000,00 e o desabastecimento de energia elétrica em todo o sistema de refrigeração do prédio do Tribunal de Justiça.

Apenas para exemplificar o dano potencial, dois anos atrás o estado do Amapá passou uma crise de abastecimento de energia elétrica que durou semanas. O que originou toda a crise foi um incêndio em uma subestação de energia da concessionária local. A perícia mostrou que a origem do incêndio foi um transformador que estava com as buchas em péssimo estado de conservação.

Em 08/11/2022 os autos foram encaminhados à Seção de Compras com vistas à pesquisa de mercado, na forma da NP 01.05.

Assim, foi realizada a pesquisa de mercado pela Seção de Compras, tendo sido obtidas as propostas comerciais constantes do documento 1385264, cujo menor preço foi apresentado pela empresa Tec Vit Equipamentos Elétricos EIRELI.

Ao receber a documentação de habilitação da empresa, a Seção de Compras verificou que a mesma encontrava-se com restrições no município de Serra/ES (1385264 e 1395675). Desta forma, passou-se à solicitação da documentação da segunda colocada, qual seja, empresa **LQC Construções Ltda.** 

Após as devidas diligências por parte da referida Seção e da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, foi finalizada a pesquisa de mercado, obtendo-se a proposta da empresa TECVIT EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELIDE valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), conforme documento 1385264 (fls 12 a 16).

Foram juntados os documentos **1395977, 1395982, 1395990 e 1395995** estando a mesma habilitada.

Consta a devida reserva orçamentária no valor total da despesa, conforme documento **1414828**.

Dessa forma, considerando as informações constantes dos autos, entendo que a pretendida contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, in verbis:

### Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nota-se que se trata de situação emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 — Plenário]. (FERNANDES, 2005:417)

Assim sendo, atendendo à Norma de Procedimentos nº 01.02, informo que a presente despesa se enquadra nas exceções estabelecidas no art. 62 da Lei 8.666/93, substituindo-se o contrato pela nota de empenho de despesa. De toda sorte, o presente processo será remetido oportunamente à Assessoria Jurídica da Presidência para parecer com conteúdo técnico-jurídico.

Dessa forma, encaminho os autos para análise e prosseguimento, na forma do item 8.2 da NP 01.05.

### Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO, em 07/12/2022, às 14:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1417111 e o código CRC E607977A.

7007302-93.2022.8.08.0000 1417111v14



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

À Assessoria Jurídica,

Valido os procedimentos adotados pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos - 1417111 (N. P. 01.05 E- 8.2.1) e encaminho os autos para emissão de parecer (8.2.2).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS**, **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 07/12/2022, às 16:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1417847 e o código CRC 7813F1AB.

7007302-93.2022.8.08.0000 1417847v2



# PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO PRESIDENCIA ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a fim de que se contrate, sem licitação e de forma emergencial a execução de serviço de manutenção em um transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

Consta dos autos o termo de referência da contratação em que, além das especificações dos bens que se pretende adquirir, discorreu-se acerca dos fatos que justificam a emergência do atendimento à demanda e, assim, a dispensa de licitação (doc. 1353087).

A Secretaria-Geral, ante a narrativa apresentada pela unidade autora do termo de referência, concluiu tratar-se de fatos que atraem a autorização do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 (doc. 1383416).

Foi realizada uma cotação de preços (doc. 1396792) e, após se concluir que a detentora da melhor proposta não cumpria os requisitos de habilitação, a escolha recaiu sobre a segunda melhor proposta (doc. 1413605), no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Apresentou-se a nota de reserva das dotações necessárias a contratação (doc. 1414828).

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, a partir dos documentos e justificativas apresentadas, concluiu que estão presentes os requisitos para a contratação direta exigidos no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/1993, acrescentando que é desnecessária a instrumentalização em termo de contrato.

Por fim, os autos vieram à Assessoria Jurídica.

É o relatório.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37 inciso XXI, exige que as contratações da Administração sejam precedidas de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Sobre o tema, vejamos a sempre pertinente lição de Marçal Justen Filho:

A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação - entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei.

(...)

Como é usual se afirmar, a "supremacia do interesse público", fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública - o que significa, em outras palavras, que a licitação é um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas. [Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., São Paulo: Dialética, 2010, p. 295.]

No entanto, existem hipóteses em que a licitação seria impossível ou frustraria a

realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Segundo pontua o autor, portanto, embora a licitação seja o procedimento obrigatório para as contratações da Administração Pública, situações há em que sua utilização importaria em prejuízo ao interesse público.

Justamente por isso, a Lei 8.666/93 tratou das hipóteses em que é admitida a contratação direta, disciplinando, no art. 24, aquelas em que o certame é dispensado e, no art. 25, outras em que este deixa de ser exigido em razão da impossibilidade lógica de se realizar o certame.

Tem-se que, enquanto a dispensa de licitação toma forma de uma autorização ao Administrador para que deixe, pelos mais variados motivos (um rol taxativo, segundo a doutrina [CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 24ª edição, Editora Lumen Juris, 2011, p. 231.]), de realizar o prévio procedimento licitatório [CHARLES, Ronny. Leis de Licitações Públicas Comentadas, 5ª Ed., Salvador: JusPodivm, 2013, p. 18¾, a contratação direta por inexigibilidade de licitação revela hipóteses em que é impossível a instauração do certame, dada a inviabilidade de se estabelecer o necessário ambiente de competição [MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 27ª ed., São Paulo: Malheiros, p. 540].

No caso destes autos, desde o nascedouro, justificou-se a possibilidade de realizarse a contratação de maneira direta em função da autorização do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, haja vista a afirmação de que busca-se remediar uma situação emergencial. A seguir, o dispositivo mencionado:

### Art. 24. É dispensada a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Retomando as premissas anteriormente lançadas acerca da contratação direta, temse que, conquanto a licitação seja a regra, há casos em que o legislador permite que a Administração deixe de realizar o procedimento obrigatório a fim de proteger interesses que, em função de especiais circunstâncias, apresentem-se como mais relevantes do que a segurança idealmente obtida com o ritual do certame público.

Particularmente no caso do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, a lei autoriza que se dispense o procedimento licitatório naquelas hipóteses em que, em razão da emergência ou de calamidade pública, o atendimento da demanda administrativa não possa aguardar o tempo necessário para a regular realização do certame sem que isto signifique risco a pessoas ou bens.

Naturalmente, por se tratar de mitigação à obrigação de licitar, o legislador cuidou de erigir alguns pressupostos à dispensa de licitação que se funde no art. 24, IV, da Lei 8.666, resumidos por Marçal Justen Filho [op cit., p. 306/307] em dois pontos: a) demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano; e b) demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Partindo destes requisitos, tem-se como necessária a demonstração de que o risco invocado como ensejador da urgência no atendimento da demanda seja concreto e efetivo, mais do que um simples receio, apresentando-se como temor real de prejuízo à segurança de pessoas ou bens.

Do mesmo modo, há de se demonstrar que a contratação que se pretende realizar de

forma direta é a maneira mais adequada e eficiente de afastar o risco invocado. É dizer que não basta a configuração da urgência, necessário se faz que o contrato celebrado seja capaz de evitar a concretização do risco e limite-se a isto.

Trazidas estas considerações ao caso dos autos, vejo que a unidade técnica deste Egrégio Tribunal de Justiça, em seu termo de referência, tratou de demonstrar que a realização da manutenção, com substituição de peças do transformador é necessária para evitar:

"[...] comprometimento da capacidade de isolamento dos circuitos, o que pode provocar um curto circuito interno e consequentemente incêndio e explosão, levando a dano irreparável em um equipamento que custa mais de R\$ 100.000,00 e o desabastecimento de energia elétrica em todo o sistema de refrigeração do prédio do Tribunal de Justiça"

Mais que isso, da leitura do termo de referência, nota-se que a intervenção se dará pela substituição das peças necessárias a evitar o superaquecimento do equipamento, limitando-se, portanto, ao mínimo necessário para afastar o risco.

Importante ressaltar, ainda, que a necessidade de substituição das peças foi constatada em 05.09.2022, de modo que, fixado o prazo de 40 dias corridos para a conclusão do serviço, pode-se presumir que será obedecido o limite temporal de 180 (cento e oitenta dias) previsto no dispositivo autorizador da contratação direta.

Justificou-se adequadamente a escolha do fornecedor, que, segundo se verifica dos autos, foi aquele que apresentou a melhor proposta após inabilitação de um dos proponentes.

Destaco, ainda, que foi acostada a reserva orçamentária.

Partindo de tais informações, impossível conclusão diversa da que já chegaram todas as unidades que se manifestaram nestes autos, <u>não havendo óbice a que se realize a contratação direta que se pretende, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.</u>

Dado o valor do contrato, de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), é mesmo desnecessária a formalização em termo de contrato, que pode ser substituído pela nota de empenho.

São as considerações que faço, destacando, mais uma vez, que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 17 da Resolução TJES nº 75/11 c/c o parágrafo único e inc. VI do art. 38 da Lei n° 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE RAMOS OLIVEIRA**, **ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 03**, em 07/12/2022, às 17:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1418440 e o código CRC EF012040.

7007302-93.2022.8.08.0000 1418440v2



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

À Seção de Compras,

Processo que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço(1353087).

Após toda a análise preliminar, compatibilidade e parecer jurídico os autor retornaram a esta Secretaria para a autorização da contratação direta, todavia observo que a qualificação técnica da empresa **LQC CONSTRUÇÕES LTDA**não foi reanalisada, conforme solicitado no despacho 1408379, após a apresentação da justificativa da empresa.

Assim, com o objetivo de concluir essa etapa de validação da proposta, devolvo o processo a essa Seção de Compras para informar se houve a aprovação por e-mail, ou para diligenciar com a unidade requisitante no sentido de concluir a avaliação antes da autorização da contratação direta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS**, **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 12/12/2022, às 17:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1419886 e o código CRC A556CE37.

7007302-93.2022.8.08.0000 1419886v3



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS SECAO DE COMPRAS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: ANÁLISE TÉCNICA - Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

### À Coordenadoria de Gestão Predial, Manutenção e Equipamentos,

Tendo em vista solicitação feita pela Secretaria de Infraestrutura (1419886), solicito que informe se a empresa que apresentou o segundo menor preço LQC CONSTRUÇÕES LTDA (1408347), atende Tecnicamente as exigências contidas no Termo de Referencia, após sua resposta com justificativa (1408379), conforme solicitação feita anteriormente (1396858) (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Após, remeta-se os presentes autos à Seção de Compras.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ ALVES, AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS, em 12/12/2022, às 18:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1421260 e o código CRC CB887484.

7007302-93.2022.8.08.0000 1421260v10



### DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS COORDENADORIA DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

À Seção de Compras,

Informe que a empresa que apresentou o segundo menor preço LQC CONSTRUÇÕES LTDA (1408347), atende Tecnicamente as exigências contidas no Termo de Referencia.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA OLIVEIRA DA FONSECA TAVARES**, **COORDENADOR DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS**, em 14/12/2022, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1423824 e o código CRC 18494FFA.

7007302-93.2022.8.08.0000 1423824v2



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS SECAO DE COMPRAS

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: conclusão processo

### À Secretaria de Infraestrutura.

Em resposta a solicitação feita por V.Sa., (1419886), informo que os autos foram enviados ao setor demandante para se manifestar tecnicamente (1421260). Em resposta, a Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos informou no Doc. nº. (1423824), que "a empresa que apresentou o segundo menor preço LQC CONSTRUÇÕES LTDA1(408347), atende Tecnicamente as exigências contidas no Termo de Referencia."

Remeto os presentes autos paraprovidências.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ ALVES, AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS, em 14/12/2022, às 13:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1423875 e o código CRC B3A08D38.

7007302-93.2022.8.08.0000 1423875v7



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

À Secretaria Geral,

Processo que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço(1353087).

Juntada aos autos a documentação necessária, cito abaixo o mais relevante:

- Termo de Referência 1353087;
- Documentação da Empresa que se pretende contratar 1395977;
- Regularidade Fiscal 1395982;
- Declaração de não impedimento, contrato de trabalho de pessoa menor e não parentesco 1395990;
- Proposta comercial da empresa LQC CONSTRUCOES LTDA, na qual consta o valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) 1385264;
  - Aprovação técnica da proposta da empresa LQC CONSTRUCOES LTDA 1423824;
  - Atestado de Capacidade Técnica 1395995;
- Planilha de Preço Referencial, na qual consta o segundo menor valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) 1396792;
- Manifestação da Seção de Compras e da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos informando que a empresa com a proposta menor valor não tem regularidade fiscal e habilitando a segunda colocada. 1413483 e 1413605;
- Reserva Orçamentária no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) 1414828;
- Manifestação da Secretaria de Finanças, quanto à adequação orçamentária e financeira 1414831;
- Manifestação da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, quanto à Compatibilidade, concluindo que a presente despesa enquadra-se como inexigibilidade de licitação,

prevista no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e que se enquadra nas exceções estabelecidas no art. 62 da Lei 8.666/93, substituindo-se o contrato pela nota de empenho de despesa - 1417111; e

- Parecer Jurídico, concluindo *pela legalidade da contratação*, <u>mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.</u>, da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA, que acolho integralmente - 1404001.

Pelo o exposto, com base no supracitado Parecer e com a competência delegada ao Secretário de Infraestrutura por meio do Ato n.º 05/2016, disponibilizado no e-Diário de 04-05-2016, com fulcro no caput do art. 25, da Lei 8.666/1993, **autorizo** a contratação direta da *da* empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA, por dispensa de licitação para fornecimento do objeto pretendido e encaminho os autos a essa Secretaria Secretaria Geral para **ratificação**.

### Respeitosamente,

- 9.1- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (...), nas contratações em que atuar como Ordenador de Despesa, conforme disposto na Emenda Regimental nº 02/2016.
- 9.1.1 Conhece o parecer da Assessoria Jurídica Licitações e Contratos e profere decisão acerca da contratação direta.
- a) Se entender pelo prosseguimento da contratação direta, decide e autoriza expressamente a realização da despesa. Manifesta-se no sentido de que os autos estão adequadamente instruídos e encaminha o processo à Secretaria Geral (...), para ratificação do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS**, **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 14/12/2022, às 17:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1424956 e o código CRC 77F8D771.

7007302-93.2022.8.08.0000 1424956v2



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA GERAL

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **RATIFICO** a dispensa de licitação do Processo TJES n.º 7007302-93.2022.8.08.0000, com base no parecer da Assessoria Jurídica da Presidência 1418440, e nas demais informações constantes nos autos, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, em favor da futura contratada a empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.703.439/0001-04, cujo objeto consiste na execução de serviço de manutenção em um transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço, pelo valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

À Secretaria de Infraestrutura. Publique-se. Diligencie-se



Documento assinado eletronicamente por MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL, em 16/12/2022, às 07:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1427009 e o código CRC C19CB4C9.

7007302-93.2022.8.08.0000 1427009v3



# DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7007302-93.2022.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial de empresa para manutenção no transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço.

À Seção de Contratação,

Tendo sido a presente contratação devidamente RATIFICADA pelo Sr. Secretário Geral, conforme Despacho (1427009), encaminho o presente a essa Seção para providenciar a **publicação do Termo de Aviso de Contratação Direta**, em atendimento à N.P. 01.05, item 12.1.

### Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS**, **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 16/12/2022, às 16:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1428378 e o código CRC 1372F67E.

7007302-93.2022.8.08.0000 1428378v4

09/01/2023 11:49 Ediário



Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

#### DL012/2022

Categoria: Avisos de contratação direta

Data de disponibilização: Segunda, 09 de Janeiro de 2023

Número da edição: 6752

Republicações: Clique aqui para ver detalhes

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL012/2022 PROCESSO SEI Nº 7007302-93.2022.8.08.0000 CIC-TCEES n.º 2022.500J1200001.09.0011

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da futura contratada, **LQC CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 31.703.439/0001-04, cujo objeto consiste na execução de serviço de manutenção em um transformador de 1.000 kVA da subestação de energia elétrica do prédio sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e a execução do serviço, pelo valor total de **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).** 

A dispensa de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o art. 24, IV, da lei anteriormente citada. A publicidade deste aviso obedece ao que dispõe o art. 26, caput, da mesma lei.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2022.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO GERAL/TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO Rua Desembargador Homero Mafra, 60 Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos resevados.